



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 59070/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Várzea

DATA DE ENTRADA: 08/05/2025

ASSUNTO: Licitação - 00018/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) - Contratação de show artístico musical da artista Fabiana Souto, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB.

INTERESSADOS: Maristela Rocha de Medeiros
Paulo Nobrega de Medeiros

ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS

CNPJ 27 154.002/0001-91

1139

PROPOSTA COMERCIAL

Para: Prefeitura Municipal de Varzea, CNPJ 08.884.066/0001- 01
Venho através desta, encaminhar a proposta de apresentação artística, de Fabiana Souto, para compor a programação das festividades Juninas no dia 11 de Julho de 2025, no JOÃO PEDRO DE VARZEA.
Descrição: Show com 2 horas de duração

Formação do grupo:

- Cantora – Fabiana Souto
- Bateria
- Percussão
- Contra Baixo
- Guitarra
- Sanfona
- * Teclados
- * Produtor de Palco
- * Filmmaker
- * Tecnico de som
- * Roldies

TOTAL – 14 PESSOAS

Valor de Cachê proposto: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Cachê da Cantora	28.600,00
Cachê dos Musicos -	7.500,00
Transporte -	3.900,00
Alimentação -	1.900,00
Hospedagem -	3.100,00
Imposto -	5.000,00
TOTAL	50.000,00

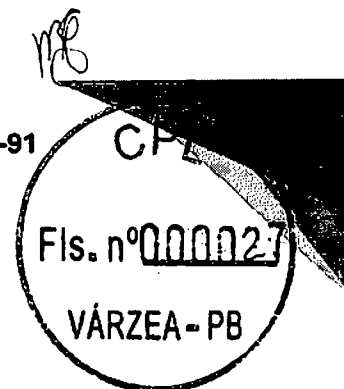
Forma de pagamento: Depósito em conta bancária mediante nota fiscal ao tomador do serviço

Validade da proposta: 120 dias

João Pessoa, 24 de abril de 2025

Alberto Magno Ferreira Ramos

ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS – CNPJ: 27.154.002/0001-91



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa **ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS** inscrita no CNPJ sob nº **27.154.002/0001-91** representada pelo Sr. **ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS** declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

João Pessoa-PB, 03, de março de 2025

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS
A certificação com a assinatura digital pode ser verificada em
<http://repro.gov.br/assinador-digital>



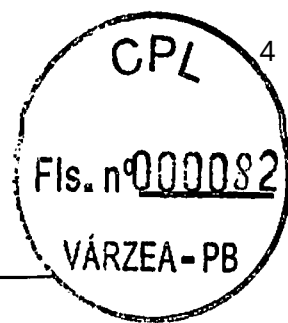
Representante empresa
ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS
CPF: 427.941.614-15

ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS

CNPJ: 27.154.002/0001-91



188



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 250424IN00018

MODALIDADE/CONTRATAÇÃO DIRETA: Inexigibilidade de Licitação nº 00018/2025 (Art. 74, II da Lei nº 14.133/21)

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025.

I. DO RELATÓRIO:

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da viabilidade da Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025.

Sabe-se, em regra, que todas as contratações e aquisições realizadas pela Administração Pública devem obrigatoriamente se submeter ao procedimento licitatório em atendimento ao ordenamento jurídico vigente. Principalmente à Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI e à Lei 14.133/2021. As exceções estão dispostas na própria Lei em seu artigo 72, se constituindo em Dispensa e Inexigibilidade de Licitação. A Inexigibilidade de Licitação está prevista no artigo 74 da Lei de Licitações. O presente processo objetiva a contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, reconhecida pela Legislação específica nos moldes do artigo 74, II da Lei 14.133/2021.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos:

- 1) Documento de Formalização da Demanda;
- 2) Estudo Técnico Preliminar;
- 3) Termo de Referência;
- 4) Autorização do ordenador de despesa;
- 5) Reserva orçamentária;
- 6) Certidões negativas fiscais e trabalhista e demais documentos de habilitação;
- 7) Minuta de termo de contrato.

No caso em análise, vem a Secretária de Cultura, Esporte e Turismo responsável pela demanda requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Assessoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

188



Eis o relatório.

II. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE JURÍDICA:

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Assessoria, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

III. DA ANÁLISE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE:

As contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos:

- a) dispensa de licitação (art. 75);
- b) inexigibilidade de licitação (art. 74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...).

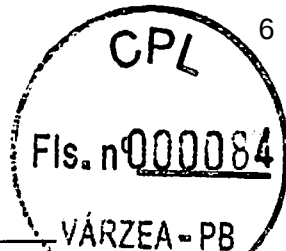
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



188



Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão "empresário exclusivo". Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Em suma, falaremos brevemente sobre o instituto do empresário exclusivo, que refere-se ao caso concreto.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de "contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico". Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

188



No que diz respeito à segunda parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

“(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.”

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

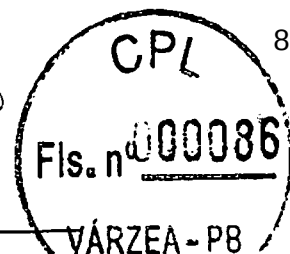
Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

[Assinatura]



18



Assim, os documentos juntados, s.m.j., parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

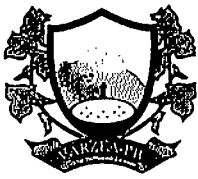
Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda, o que, pode ser equiparado à elaboração da Justificativa, como de fato ocorreu no caso concreto.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

[Assinatura]



18



Em relação à disponibilidade orçamentária, consta ata de autorização da LOA e termo de reserva emitido pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

IV. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV - econômico-financeira

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.

19



Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato.

E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



V. DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, e considerando as informações preliminares apresentadas, opino, em princípio, pela viabilidade jurídica da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do show artístico musical do artista "Fabiana Souto" para a comemoração do João Pedro 2025 do Município de Várzea/PB.

É o parecer. S.M.J.

Várzea - PB, 28 de abril de 2025.

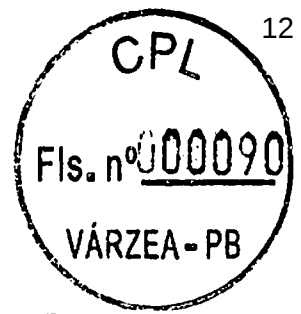
POLLYANNA GUEDES OLIVEIRA
Assessoria Jurídica
OAB-PB 12.801

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

12



GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2025 – LEI 14.133/21

Considerando a justificativa da secretaria requisitante cujo objeto do presente é Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025, que fundamentou a presente Inexigibilidade;

Considerando o parecer jurídico favorável;

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025, em favor de: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91, Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21, como também que se proceda à publicação legal do extrato de Inexigibilidade devido.

Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

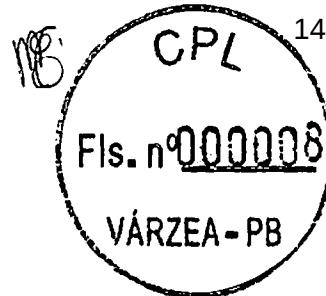
O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

4.4. A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.

4.5. O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.

4.6. Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.

4.7. Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.

4.8. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Artista "Fabiana Souto", para composição das atrações artísticas de João Pedro do ano de 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação da Banda no dia 11 de janeiro de 2025.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

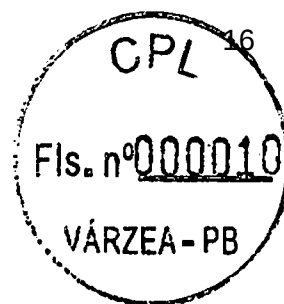
- 7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

188



- 7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
- 7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;
- 7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS ME, CNPJ nº 27.154.002/0001-91, sediada na Avenida Guarabira nº 932 - CXPST 100 - Manaíra - CEP: 58.038-142 - João Pessoa/PB, neste ato representado por Alberto Magno Ferreira Ramos, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1035245, expedida por SSP/PB e CPF nº 427.941.614-15, conforme documentação em anexo.

Para a contratação da atração artística, levou-se em consideração os seguintes fatores:

- Repertório do artista compatível com o público de todas as idades;
- A performance característica para essa finalidade;
- Consagração do artista por meio da opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações;
- É de suma importância a inclusão de artistas nacionais que desenvolvam suas atividades culturais no Município, promovendo desta forma a inserção e a difusão sociocultural dos mesmos, oportunizando e valorizando dessa forma a produção cultural, ofertando assim a possibilidades de alternativas de serviço para os mesmos, contribuindo de forma significativa para a chamada economia da cultura.
- Logo, com o objetivo de propiciar o lazer e a informação cultural da comunidade, bem como fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a estilos e manifestações culturais, optou-se pela contratação da Artista: Fabiana Souto, pelo estilo musical ser compatível com o evento, bem como apresentou documentação em conformidade com a Lei 14.133/21.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

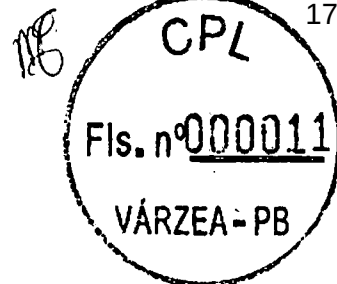
9.1. O representante da empresa ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91, apresentou proposta de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para realizar o show, o qual é comprovado por meio de comprovações similares por apresentação por parte da futura contratada.

9.2. Este valor inclui os custos de cachê e outros conforme proposta. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitado comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário 15 (quinze) dias após realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

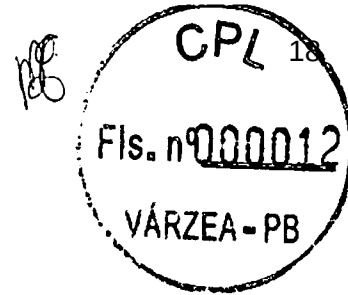
11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

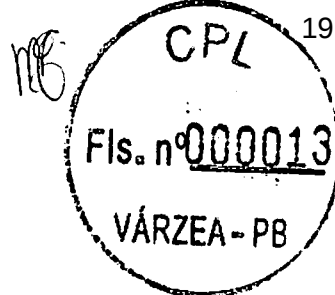
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Várzea - PB, 24 de abril de 2025.

MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

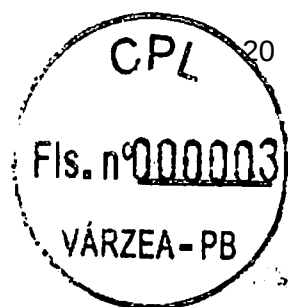
JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

188



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de Inexigibilidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, nos termos a seguir expostos. Este Estudo Técnico Preliminar conterá apenas os elementos obrigatórios constantes no § 2º do Art. 18 da Lei nº 14.133/21, pois não se faz necessário todos os elementos devido o valor e o objeto da contratação.

A Constituição Federal de 1988 exige a realização de licitação para poder contratar com a Administração Pública, esta matéria é encontrada no art. 37, XXI da CF/88 e na Lei Federal nº 14.133/21, que trata também dos casos de Inexigibilidade de Licitação, situação na qual se enquadra o presente documento.

A contratação direta pode ser realizada mediante dispensa e inexigibilidade de licitação. A inexigibilidade é disciplinada no art. 74 da Lei de Licitações — 14.133/21, e no presente caso, se amolda no inciso II — in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Os ilustres juristas BENEDICTO DE TOLOSA FILHO e LUCIANO MASSAO SAITO, em sua obra denominada "Manual de Licitações e Contratos Administrativos", ensina que:

"A hipótese de inexigibilidade para contratação de artista é a mais pacífica, desde que o escolhido, independentemente de estilo que, diga-se de passagem, é muito subjetivo, seja consagrado pelos críticos especializados e pelo gosto popular. O artista tem que ser conhecido, mas não precisa, necessariamente ser excepcional. Com a grande extensão territorial e o regionalismo de cultura existente no Brasil, como aforamento regionalizado de tradições e de folclore, o conceito de consagração popular deve ser tomado de forma particularizada, isto é, um artista muito popular no Norte pode não ser conhecido no Sul, sendo, assim, na sua região a licitação é inexigível".

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

18

CPL

21

Fls. nº 000004

VÁRZEA-PB

Pactuando ao supracitado, no que concerne à consagração, vale realçar, por vez, "o artista" é consagrado pela opinião pública local e nacional, sendo o seu trabalho reconhecido e admirado, por todo Estado e região. Neste sentido, preleciona JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO, verbis:

"Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação.

Logo, pelas razões já enumeradas nos parágrafos precedentes em relação à unicidade artística do contrato, não haverá competitividade estando plenamente caracterizada a condição de inexigibilidade. Nesse aspecto resta clarividente o que preceitua o doutrinador Diógenes Gasparini, que diz: "...aqui não cabe licitar, nem que se queira, não faz sentido licitar".

Ora, a doutrina, em sua essência, traz a lume a complementação de entendimento da Lei, mormente naquilo em que o legislador não conseguiu deixar plenamente claro. No que concerne, ainda, à contratação de artistas, como no caso presente, recorreremos ao que no ensina Marçal Justen Filho, senão vejamos:

"Mas há casos em que o interesse público se relaciona com o desempenho artístico propriamente dito. Não se tratará de selecionar o melhor para atribuir-lhe um destaque, mas de obter os préstimos de um artista para atender certa necessidade pública. Nesses casos, torna-se inviável a seleção através de licitação, eis que não haverá critério objetivo de julgamento. Será impossível identificar um ângulo único e determinado para diferenciar as diferentes performances artísticas. Daí a caracterização da inviabilidade de competição".

Reforça-se o entendimento de que por ser, a atração consagrada popularmente não apenas no âmbito do Município, sua contratação direta já seria incontestavelmente plausível, sem licitação, em função também do valor pedido. Ademais, ressalte-se o nível de qualidade e a acuidade musical que apresentam, o que os torna ímpar.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.

II – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.

O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.

Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.

Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.

III. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

De acordo com a Programação será necessária uma apresentação musical do Artista "Fabiana Souto" para apresentação de show musical com duração de 02 horas (duas).

IV. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi efetuado levantamento de mercado para verificar as bandas/grupos musicais/artistas que poderiam atender aos requisitos estabelecidos nesse estudo, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, levando-se em conta aspectos de economicidade e eficiência.

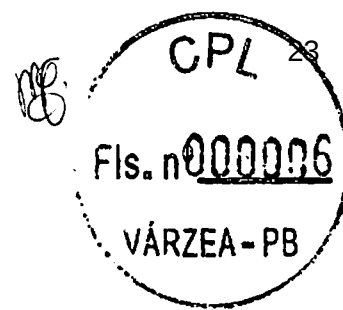
Desse modo o município recebeu proposta de preços conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025.	show	01

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



V. ESTIMATIVA DE VALOR

Com base no levantamento de mercado em eventos anteriores praticados pela futura contratada e diante do disponível pelo município para execução do serviço previsto para as despesas, verificou-se que a estimativa média para o valor desta contratação é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VI. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando que há apenas um artista a ser contratado, assim não haverá o parcelamento da solução.

VII - RISCOS IDENTIFICADOS

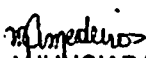
- Cancelamento por parte da banda: Necessidade de cláusula contratual para mitigar riscos.
- Problemas técnicos durante a apresentação: Exigir plano de contingência.
- Baixa participação do público: Planejar ampla divulgação prévia do evento.

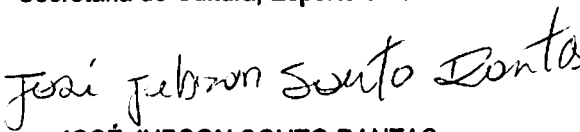
VIII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante da necessidade do município e, com base nos elementos anteriores, expostos neste estudo, considera-se viável a inexigibilidade de licitação para contratação da Banda para prestação de serviço de uma apresentação musical uma vez que a contratação se alinha aos objetivos deste órgão e é viável do ponto de vista econômico-financeiro.

Várzea - PB, 24 de abril de 2025.

Atenciosamente,


MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo


JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação

2.IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

UNIDADE REQUISITANTE	Secretária de Cultura, Esporte e Turismo
RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Maria Anunciada de Medeiros

3.OBJETO:

Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025.

4.JUSTIFICATIVA:

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea 2025 é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhão do povo, além de outras expressões culturais.

5.QUANTIDADE A SER CONTRATADA. Contratação de 01 atração musical para a tradicional festividade de João Pedro.

6.MATERIAIS/SERVIÇOS

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

25
CPL
Fls. nº 000002
VÁRZEA - PB

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.
1	Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025.	UND	01

7.TIPO DE OBJETO:

(x) Serviço não continuado
() Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente / equipamento

8.PRAZO PREVISTO PARA CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 05 dias

9. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

() baixo () médio (x) alto

10.FONTE DE RECURSOS: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

11.PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

a) Prazo de Execução: Após emissão da ordem de serviços, para ocorrer no dia 11 de julho de 2025;

O prazo do contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

12. LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Parque do Juazeiro na Rua Luzia Medeiros de Oliveira, S/N. Várzea – PB.

Várzea/PB, 24 de abril de 2025

Maria Anunciada de Medeiros
Maria Anunciada de Medeiros
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

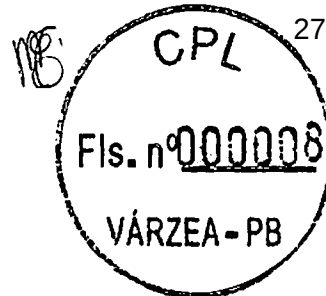
O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhão do povo, além de outras expressões culturais.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

4.4. A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.

4.5. O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.

4.6. Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.

4.7. Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.

4.8. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Artista "Fabiana Souto", para composição das atrações artísticas de João Pedro do ano de 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação da Banda no dia 11 de janeiro de 2025.

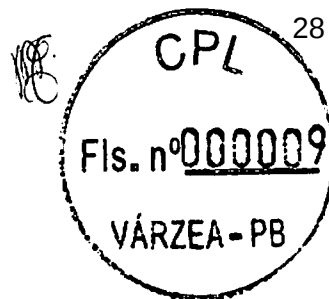
5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

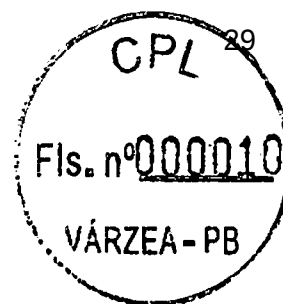
- 7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

188



- 7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
- 7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;
- 7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS ME, CNPJ nº 27.154.002/0001-91, sediada na Avenida Guarabira nº 932 - CXPST 100 - Manaíra - CEP: 58.038-142 - João Pessoa/PB, neste ato representado por Alberto Magno Ferreira Ramos, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1035245, expedida por SSP/PB e CPF nº 427.941.614-15, conforme documentação em anexo.

Para a contratação da atração artística, levou-se em consideração os seguintes fatores:

- Repertório do artista compatível com o público de todas as idades;
- A performance característica para essa finalidade;
- Consagração do artista por meio da opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações;
- É de suma importância a inclusão de artistas nacionais que desenvolvam suas atividades culturais no Município, promovendo desta forma a inserção e a difusão sociocultural dos mesmos, oportunizando e valorizando dessa forma a produção cultural, ofertando assim a possibilidades de alternativas de serviço para os mesmos, contribuindo de forma significativa para a chamada economia da cultura.
- Logo, com o objetivo de propiciar o lazer e a informação cultural da comunidade, bem como fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a estilos e manifestações culturais, optou-se pela contratação da Artista: Fabiana Souto, pelo estilo musical ser compatível com o evento, bem como apresentou documentação em conformidade com a Lei 14.133/21.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

9.1. O representante da empresa ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91, apresentou proposta de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para realizar o show, o qual é comprovado por meio de comprovações similares por apresentação por parte da futura contratada.

9.2. Este valor inclui os custos de cachê e outros conforme proposta. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitada comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário 15 (quinze) dias após realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

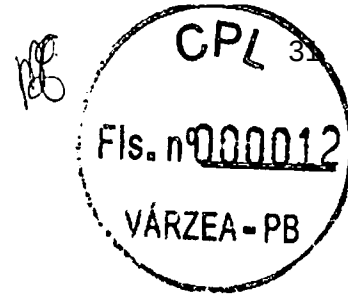
11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

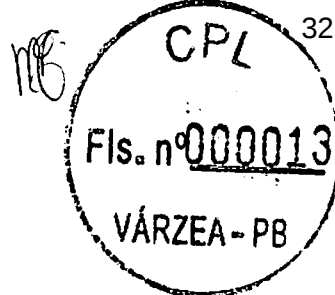
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
- d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Várzea - PB, 24 de abril de 2025.

MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



TERMO DE REFERÊNCIA

1.DO OBJETO

1.1. Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT
01	Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025.	show	01

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

A Prefeitura Municipal de Várzea tem por objetivo contratar artistas/grupos/bandas para a tradicional festividade de João Pedro do município, com desenvolvimento de atividades que venham a despertar na comunidade o gosto e o amor por sua própria cultura. Para fins de execução dos serviços descritos neste estudo técnico o município necessita de apresentação de artistas para compor a programação do evento do João Pedro 2025.

Reconhecido por sua tradição cultural, o João Pedro de Várzea é um evento de grande relevância para o município, pois celebra a sua história, conquistas e identidade cultural. Esses eventos são fundamentais para fortalecer o senso de pertencimento da população e promover a integração social, além de atrair visitantes e fomentar a economia local, especialmente o setor de comércio e serviços.

A contratação de uma banda musical reconhecida agrega valor à festividade, garantindo entretenimento de qualidade, além de ser uma forma de enriquecer o evento culturalmente. A apresentação artística contribui para atrair um público diversificado, promovendo lazer e incentivando a participação da comunidade nas comemorações.

Dessa forma, a contratação da banda justifica-se como um investimento em cultura e lazer, alinhado ao propósito de oferecer uma celebração à altura da importância do João Pedro do município, fortalecendo a cultura local e proporcionando momentos de confraternização e alegria para todos os cidadãos.

A Lei Nº 13.402, de 17 de Setembro de 2024 reconhece o João Pedro de Várzea como Patrimônio Cultural Imaterial da Paraíba, a lei leva em consideração a tradicionalidade do evento.

O João Pedro de Várzea tem se caracterizado como evento permanente na cultura da população local e de toda a região, recebendo milhares de turistas, e este reconhecimento vai permitir a manutenção e preservação da identidade cultural e valorização da memória coletiva.

A festa acontece anualmente no mês de julho e é uma das mais tradicionais da Paraíba. O evento reúne shows no palco principal, no Parque do Juazeiro, e em outras áreas, como por exemplo no Palhoção do povo, além de outras expressões culturais.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



3.DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. O amparo legal Inexigibilidade, está fundamento no art. no 74 da Lei n. 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

3.3. Aplica-se ao este Termo de Referência, a seguinte legislação: Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; Lei Federal nº 14.133, de 2021; Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. Será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente para formalização da contratação.

4.2. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê e outros ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

4.3. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

4.4. A banda deverá ter experiência comprovada em eventos do porte do município.

4.5. O repertório deve incluir músicas de relevância nacional e/ou regional, adequadas ao público do evento.

4.6. Instrumentos de qualidade, preferencialmente próprios, para garantir a qualidade da apresentação.

4.7. Disponibilidade para apresentação na data definida pela administração.

4.8. A solução proposta é a contratação por Inexigibilidade do Artista "Fabiana Souto", para composição das atrações artísticas de João Pedro do ano de 2025, evento realizado por esta Secretaria, conforme descrição apresentada neste Termo. A escolha deve-se ao fato da singularidade do serviço contratado, por trata-se de cunho artístico e cultural, nos termos da Lei nº 14.133/2021, que prevê em seu artigo 74, os casos em que se justifica inexigibilidade de licitação devido à inviabilidade de competição.

5. DO PRAZO DE INICIO E VIGÊNCIA:

5.1. O prazo início dos serviços, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura Municipal, será a partir da assinatura do contrato, sendo a apresentação da Banda no dia 11 de janeiro de 2025.

5.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



- 6.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 6.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 6.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 6.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 6.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

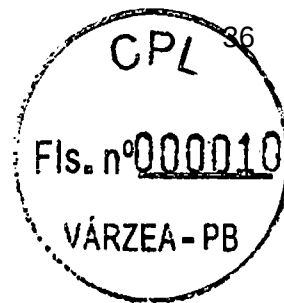
- 7.1 - Outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando a CONTRATADA para representá-la em juízo, até o trânsito em julgado, da demanda objeto do presente contrato;
- 7.2 - A CONTRATANTE não poderá outorgar poderes para patrocínio de outro escritório e/ou advogado, nos autos da demanda objeto deste contrato, sem que a CONTRATADA tenha descumprido suas obrigações ou dado causa a rescisão contratual, estando sujeito às culminações administrativas, cíveis e criminais, se assim proceder;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

188



- 7.3 - Proporcionar todas as condições e fornecer as informações solicitadas para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações deste Contrato;
- 7.4 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua Proposta;
- 7.5 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.6 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 7.7 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, da aplicação de eventual penalidade;
- 7.8 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação.

8. DA RAZÃO DA ESCOLHA E COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS DE HABILITAÇÃO

A futura CONTRATADA é a Empresa ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS ME, CNPJ nº 27.154.002/0001-91, sediada na Avenida Guarabira nº 932 - CXPST 100 - Manaíra - CEP: 58.038-142 - João Pessoa/PB, neste ato representado por Alberto Magno Ferreira Ramos, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1035245, expedida por SSP/PB e CPF nº 427.941.614-15, conforme documentação em anexo.

Para a contratação da atração artística, levou-se em consideração os seguintes fatores:

- Repertório do artista compatível com o público de todas as idades;
- A performance característica para essa finalidade;
- Consagração do artista por meio da opinião pública, bem como o alcance social e frequência de realização de apresentações;
- É de suma importância a inclusão de artistas nacionais que desenvolvam suas atividades culturais no Município, promovendo desta forma a inserção e a difusão sociocultural dos mesmos, oportunizando e valorizando dessa forma a produção cultural, ofertando assim a possibilidades de alternativas de serviço para os mesmos, contribuindo de forma significativa para a chamada economia da cultura.
- Logo, com o objetivo de propiciar o lazer e a informação cultural da comunidade, bem como fomentar a cultura, estimulando-se o acesso a estilos e manifestações culturais, optou-se pela contratação da Artista: Fabiana Souto, pelo estilo musical ser compatível com o evento, bem como apresentou documentação em conformidade com a Lei 14.133/21.

9. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

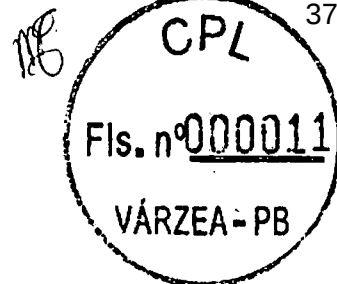
9.1. O representante da empresa ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91, apresentou proposta de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para realizar o show, o qual é comprovado por meio de comprovações similares por apresentação por parte da futura contratada.

9.2. Este valor inclui os custos de cachê e outros conforme proposta. Ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de Palco, Sonorização e Iluminação para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



9.3. Por tratar-se de atividade de cunho cultural e artística, onde cada artista apresenta particularidades, e custos relacionados a estas, de forma diferenciada, torna-se difícil a comparação deste tipo de serviço. Desta forma, para efeito de verificação da razoabilidade do valor da contratação foi solicitada comprovação de que a proposta enviada encontra-se em condições e preços vantajosos à Administração. Para tanto, fora encaminhado comprovações, através de contratos, notas ou recibos com os valores cobrados pela realização de shows em outras localidades, a fim de justificar o valor do serviço.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário 15 (quinze) dias após realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

10.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação artística será cancelada e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

11. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

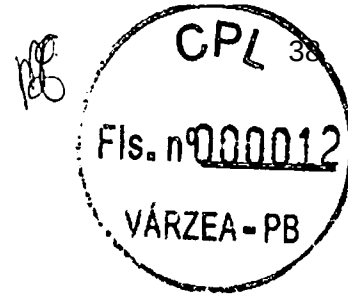
11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



11.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

11.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

11.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

11.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

11.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

11.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do valor apresentado, sendo este compatível com os valores praticados pela futura contratada.

12.2. Para fins de habilitação, deverá o proponente comprovar os requisitos mínimos de Habilitação do Art. 62 da Lei Nº 14.133/21.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para exercício de 2025, na classificação abaixo: Unidade orçamentária: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

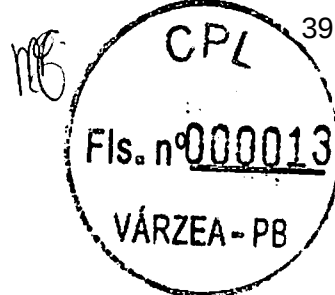
14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;

d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

- O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

- compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

14.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

Várzea - PB, 24 de abril de 2025.

MARIA ANUNCIADA DE MEDEIROS
Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

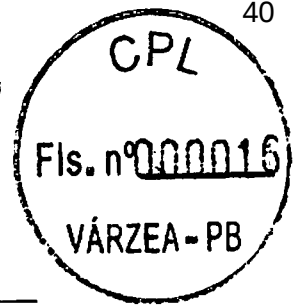
JOSÉ JUBSON SOUTO DANTAS
Planejamento e Finanças

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

186



40

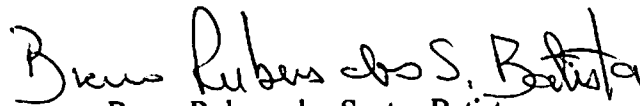
DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 115.000, 339039 - 1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Várzea - PB, 25 de abril de 2025.


Breno Rubens dos Santos Batista
Tesoureiro

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 13:22:01 foi protocolizado o documento sob o Nº 59070/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Várzea

Número da Licitação: 00018/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 29/04/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Várzea

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 50.000,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Contratação de show artístico musical da artista Fabiana Souto, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 50.000,00

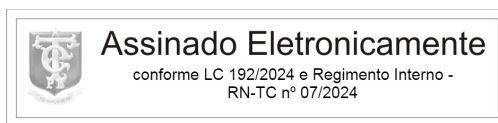
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Alberto Magno Ferreira Ramos 42794161415

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 27.154.002/0001-91

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d2aa097997546137a72e4e6a6f456e67
Autorização da autoridade competente	Sim	46fd24a1b49ee69b364e32d9762ef951
Estimativa da despesa	Sim	a1aa8385fc9e1c9e0ef3e0eacdfae730
Estudo Técnico Preliminar	Sim	f05a05f3a362b32838c429dc5c614aec
Formalização de demanda	Sim	9052e3523066f47a39bfe3c66a21407d
Justificativa de preço	Sim	a1aa8385fc9e1c9e0ef3e0eacdfae730
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a1aa8385fc9e1c9e0ef3e0eacdfae730
Previsão Orçamentária	Sim	5924ab47f3c853a47c84d75a572c03f6
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Alberto Magno Ferreira Ramos 42794161415	Sim	1f9d9d4e4b737cecf289927373ddebcd

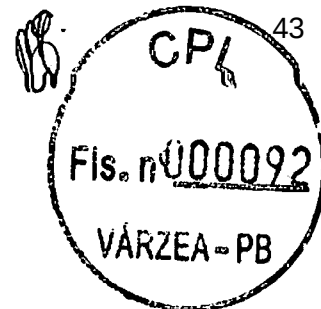
João Pessoa, 08 de Maio de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2025
CONTRATO Nº 10110/2025

TERMO DE MINUTA DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, TENDO POR OBJETIVO CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL DA ARTISTA "FABIANA SOUTO", EM COMEMORAÇÃO À TRADICIONAL FESTIVIDADE DE JOÃO PEDRO DO ANO 2025 DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/PB, QUE SE REALIZARÁ NO DIA 11 DE JULHO DE 2025.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ nº 08.884.066/0001-01, com sede na Rua Manoel Dantas, 279, Bairro Centro, nesta cidade de Várzea - PB - CEP Nº 58.720-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Paulo Nobrega de Medeiros, brasileiro, casado, Professor, RG Nº 2366556 SSP/PB e CPF Nº 010.557.614-03, residente e domiciliado na Rua Izabel Leopoldina, nº 11 - Bairro Centro na cidade de Várzea-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a empresa ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS ME, CNPJ nº 27.154.002/0001-91, sediada na Avenida Guarabira nº 932 - CXPST 100 - Manaíra - CEP: 58.038-142 - João Pessoa/PB, neste ato representado por Alberto Magno Ferreira Ramos, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1035245, expedida por SSP/PB e CPF nº 427.941.614-15, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato, fundamentado na Lei n. 14.133/2021, via inexigibilidade de licitação, está evidenciado no art. 74, e demais normas correlatas, aplicáveis aos casos omissos, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo de Inexigibilidade nº 00018/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025.

2.2. A apresentação será realizada no dia 11 de julho de 2025, no Parque de Eventos Inácio Bento de Moraes: Parque do Juazeiro na Rua Luzia Medeiros de Oliveira, S/N. Várzea - PB. A apresentação terá uma duração mínima de 02 (duas) hora.

2.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1. O Termo de Referência;
- 2.2.2. A Proposta do contratado;
- 2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

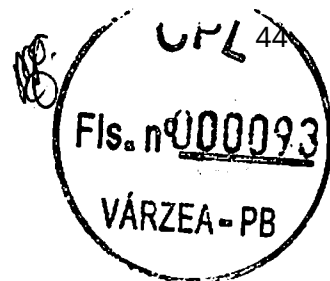
3.1. O prazo início dos serviços do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades da Prefeitura, será; em até 05 (cinco) dias após assinatura do contrato, sendo a apresentação no dia do evento conforme cronograma da Secretaria de Cultura.

3.2. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do Contrato ou ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



3.3. No valor do contrato estão inclusos os custos de cachê, hospedagem, alimentação e transporte, ficando sob a responsabilidade da Contratante o fornecimento de estrutura como (Palco, Sonorização, Iluminação e outros) para realização da atividade, e os demais termos encaminhados na proposta.

3.4. O Cantor deverá se apresentar no local no evento com no mínimo 01 hora de antecedência para verificação da estrutura necessária para a apresentação.

3.5. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, SERÁ verificado a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo, nos termos do art. 91, § 4º da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: UNIDADE DADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO ELEMENTO DE DESPESA: 13 392 3002 2053 PROMOÇÃO DE FESTAS TRADICIONAIS E EVENTOS CULTURAIS; - 939 3.3.90.33 00 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. O pagamento será realizado mediante depósito bancário 15 (quinze) dias após realização do evento depois de verificada a regularidade fiscal, e as Notas Fiscais atestadas;

6.2. A nota fiscal que apresentar incorreção será devolvida à contratada para eventual correção;

6.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Parágrafo I: Se por motivo de força maior a CONTRATADA encontrar-se impossibilitado de realizar a apresentação, deverá informar ao CONTRATANTE de imediato.

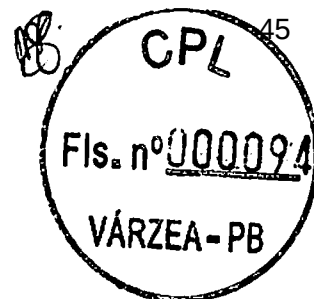
Parágrafo II: Por motivo da CONTRATADA não apresentar as razões constantes no parágrafo I ou justificativas que impossibilitem o cumprimento da execução deste contrato, a Administração será ressarcida pela CONTRATADA, integralmente quanto às parcelas do preço, porventura já pagas pela CONTRATANTE, em até 07 (sete) dias úteis do ato de comunicação ou notificação da CONTRATADA acerca da desistência e/ou impossibilidade da realização da apresentação artística musical (= show) para a data definida nesta avença.

Parágrafo III: Se por motivos alheios à vontade das Partes, o Evento não puder ser realizado, em decorrência da impossibilidade concreta de realização na data inicialmente programada, a CONTRATADA não será obrigada a ressarcir a quantia paga pelo CONTRATANTE, desde que de comum acordo as Partes definam nova data para a apresentação artística musical (= show) e que, na hipótese de impossibilidade referido ajuste, a apresentação

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



artística será cancela e a CONTRATADA deverá restituir em até 07 (sete) dias úteis INTEGRALMENTE todo o valor recebido, até a data do efetivo cancelamento, ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

9.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

9.3. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração durante a prestação do serviço e/ou fornecimento do bem para representá-lo na execução do contrato.

9.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

9.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

9.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.7. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

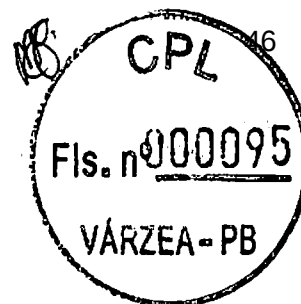
10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.15 - Responsabilizar-se pelo acompanhamento de processos junto aos órgãos de controle externo, envolvendo eventuais questionamentos decorrentes da presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;

12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



- 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c - dar causa à inexecução total do contrato;
- d - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
 - d) Multa: - moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 13.3. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.
- 13.4. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

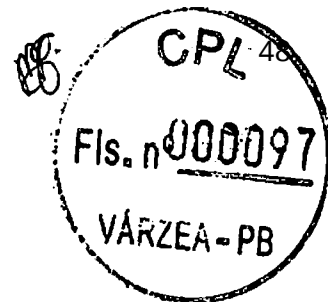
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.5. A Administração, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PARALISAÇÃO DO SERVIÇO

16.1 – A Administração, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

16.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

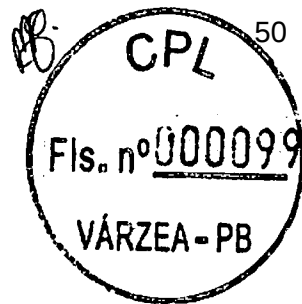
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



CLÁUSULA VIGÉSSIMA- FORO.

20.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Várzea -PB, 29 de abril de 2025

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional
CONTRATANTE

ASSINADO DIGITALMENTE
ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://repro.ges.br/assinador-digital>



ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS
CNPJ nº 27.154.002/0001-91
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

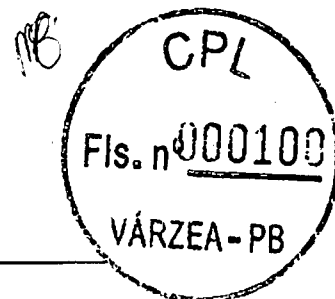
1.º Maria Eliane de Araújo
CPF Nº 400.617.394-66

2.º Dailany Brazilly de Souza Dantas
CPF Nº 073.807.664-93

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 10118/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025.

PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91.

VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 29 de abril de 2025.

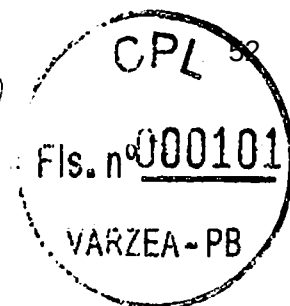
PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

VB



GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2025
CONTRATO Nº 10118/2025

Pelo presente, fica a empresa ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS ME, CNPJ nº 27.154.002/0001-91, sediada na Avenida Guarabira nº 932 – CXPST 100 - Manáira – CEP: 58.038-142 – João Pessoa/PB, neste ato representado por Alberto Magno Ferreira Ramos, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1035245, expedida por SSP/PB e CPF nº 427.941.614-15, AUTORIZADA a executar os serviços referentes a Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025, conforme condições firmadas no Contrato, do processo de Inexigibilidade Nº 00018/2025 da Lei 14.133/21 e proposta apresentada pela Contratada.

Várzea/PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
Prefeito Constitucional

Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 6 de maio de 2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20109/2025 ORIGEM:

DISPENSA Nº 00009/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: 59.685118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 59.685.118/0001-43. BJETO: Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhas), destinados a atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20110/2025 ORIGEM:

DISPENSA Nº 00010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB. CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 46.268.452/0001-50. VALOR GLOBAL: R\$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais), vencendo os itens 1, 2, 3, 4 e 5, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210/2025 ORIGEM:

DISPENSA Nº 00010/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.959.476/0001-71. VALOR GLOBAL: R\$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais), vencendo os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 00011/2025

OBJETO Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. LICITANTE VENCEDOR: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Várzea-PB, 02 de maio de 2025.

PAULO NOBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20111/2025 ORIGEM:

DISPENSA Nº 00011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
00011/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista “Guilherme Ferri”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33, Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10111/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025 - Lei nº
14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista “Guilherme Ferri”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33. VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº
00012/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista “Jorge de Altino”, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: JORGE DE ALTINHO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08, Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10112/2025



DIÁRIO OFICIAL

F.º nº 103

VÁRZEA - PB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 6 de maio de 2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa JORGE DE ALTINO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA. CNPJ nº 18.826.789/0001-08. **VALOR:** R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025**, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10115/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025 - Lei nº 14.133/2021.**

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa BK MUSIC LTDA. CNPJ nº 31.776.314/0001-04. **VALOR:** R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025**, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91, Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10118/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025 - Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91. **VALOR:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. Várzea/PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2025 – LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: **RATIFICAR**, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025**, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025., em favor de: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86, Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21. Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 10119/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025 - Lei nº 14.133/2021.**

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86. **VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 06 (seis) meses. Várzea/PB, 30 de abril de 2025.

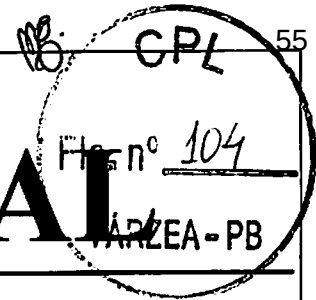
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
Prefeito

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL NILATERAL

Contrato nº 40111/2025. Pregão Eletrônico nº 0011/2025
PARTES: Município de Várzea/PB (contratante) e a Empresa: HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ nº 18.559.664/0001-50 (Contratada Rescindida). **ESPÉCIE:** Rescisão Unilateral do Contrato. **OBJETO:** O presente termo tem por objeto **RESCINDIR UNILATERALMENTE** o Contrato nº 40111/2025, referente a Contratação de serviços automotivos e de oficina em geral destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do Município de Várzea-PB. **BASE LEGAL:** A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/21 na DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - **RESCISÃO** do mencionado Instrumento de contrato de prestação de serviço. **DA JUSTIFICATIVA:** A rescisão do contrato justifica-se em razão ao não cumprimento das obrigações



DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 6 de maio de 2025

contratuais, na qual a CONTRATADA vem injustificadamente descumprindo, as cláusulas acordadas, como a falta de execução dos prazos ajustados, ensejam a sua rescisão de forma UNILATERAL por parte da Administração Pública. DA RESCISÃO: Torna-se rescindido o Contrato nº. 40111/2025, a partir da data da publicação, ressalvando, o pagamento de eventual pendência financeira decorrente de produtos entregues e acompanhado do cumprimento das exigências contratuais, não subsistindo quaisquer outras obrigações entre CONTRATANTE RESCINDENTE e CONTRATADA RESCINDIDA. SIGNATÁRIOS: Paulo Nóbrega de Medeiros, Contratante Rescindente. Várzea/PB, 05 de maio de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
Prefeito Constitucional

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 20 de Maio de 2025, às 08h00min;
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 05 de Maio de 2025

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 207/2025

OBJETIVO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de diagnósticos por imagem, com fornecimento de todos os recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos necessários, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Teixeira, conforme demanda e encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO DE LANCES: 21 de Maio de 2025, às 08h00min;
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br
INFORMAÇÕES: Na sala de sessões, na Rua Coronel João de Oliveira Lira, 67, 1º Andar, Centro, Teixeira/PB, em todos os dias úteis de segundas às sextas-feiras, das 8h às 13h, os interessados poderão obter o Edital exclusivamente pelos site www.teixeira.pb.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e pelo site do www.tce.pb.gov.br.

Teixeira - PB, 05 de Maio de 2025

CHARLES MARÇAL SOARES
PREGOEIRO OFICIAL PMT

Prefeitura Municipal
de Várzea

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº 00011/2025

OBJETO Constitui objeto desta Dispensa: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. LICITANTE VENCEDOR: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Várzea-PB, 02 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00011/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Guilherme Ferri", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33, Valor Total: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00012/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: JORGE DE ALTINO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08, Valor Total: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00015/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico

musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025., em favor de: BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04, Valor Total: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00018/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025., em favor de: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91, Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 00019/2025 - LEI 14.133/21

O Prefeito do Município de Várzea/PB, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, resolve: RATIFICAR, nos termos do art. 74 da Lei 14.133/21 o presente processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025, que tem como objeto: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025., em favor de: SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86, Valor Total: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Para assinar o contrato nos termos da Lei 14.133/21.

Várzea-PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20109/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 00009/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.
CONTRATADA: 59.685.118 JOÃO PAULO ARAUJO DA SILVA, CNPJ nº 59.685.118/0001-43. BJETO: Aquisição parcelada de Refeições Prontas (Quentinhas), destinados a atender os servidores do município e eventos do município de Várzea/PB. VALOR GLOBAL: R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20110/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.
CONTRATADA: MARCONI REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO, CNPJ: 46.268.452/0001-50. VALOR GLOBAL: R\$ 14.755,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta e cinco reais), vencendo os itens 1, 2, 3, 4 e 5, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 00010/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.
CONTRATADA: 57.959.476 JOSINILDO DOS SANTOS SOUSA-ME, CNPJ: 57.959.476/0001-71. VALOR GLOBAL: R\$ 15.295,00 (quinze mil duzentos e noventa e cinco reais), vencendo os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15. OBJETO: Contratação de serviços de manutenção e instalação de ar condicionado, visando manutenção preventiva de equipamentos novos e/ou já existentes no Município de Várzea-PB, conforme especificações a seguir. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 02 de maio de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20111/2025

ORIGEM: DISPENSA Nº 00011/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01.
CONTRATADA: CLAUDINEIA LEITÃO MARTINS SATIRO ME, CNPJ nº 14.313.179/0001-41. OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de elaboração e acompanhamento de projetos de engenharia para atender as necessidades do município de Várzea-PB. VALOR GLOBAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), vencendo o único item, conforme proposta da vencedora anexa ao processo. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 05 de maio de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10111/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00011/2025 - LEI Nº 14.133/2021.**

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Guilherme Ferri", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa GF SHOWS LTDA, CNPJ nº 28.101.902/0001-33. VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10112/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00012/2025 - LEI Nº 14.133/2021.**

OBJETO: Contratação de show artístico musical do artista "Jorge de Altino", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa JORGE DE ALTINO A. ASSUNÇÃO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ nº 18.826.789/0001-08. VALOR: R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 25 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10115/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2025 - LEI Nº 14.133/2021.**

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Michele Andrade", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 13 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa BK MUSIC LTDA, CNPJ nº 31.776.314/0001-04. VALOR: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses.

Várzea/PB, 25 de abril de 2025.
PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10118/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00018/2025 - LEI Nº 14.133/2021.**

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, CNPJ nº 27.154.002/0001-91. VALOR: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 29 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10119/2025**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00019/2025 - LEI Nº 14.133/2021.**

OBJETO: Contratação de show artístico musical da artista "Alice Maciel", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 10 de julho de 2025. PARTES: Prefeitura Municipal de Várzea e a empresa SOM MACIEL EVENTOS E PRODUÇÕES LTDA, CNPJ nº 23.942.077/0001-86. VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06 (seis) meses. Várzea/PB, 30 de abril de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL NILATERAL
CONTRATO Nº 40111/2025.**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0011/2025**

PARTES: Município de Várzea/PB (contratante) e a Empresa: HERICK DIESEL SERVICOS E COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA, CNPJ nº 18.559.664/0001-50 (Contratada Rescindida). ESPÉCIE: Rescisão Unilateral do Contrato. OBJETO: O presente termo tem por objeto RESCINDIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 40111/2025, referente a Contratação de serviços automotivos e de oficina em geral destinados a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos a serviço do Município de Várzea-PB. BASE LEGAL: A presente rescisão contratual fundamenta-se no inciso II do art. 138 da Lei nº 14.133/21 na DÉCIMA SEGUNDA CLÁUSULA - RESCISÃO do mencionado Instrumento de contrato de prestação de serviço. DA JUSTIFICATIVA: A rescisão do contrato justifica-se em razão ao não cumprimento das obrigações contratuais, na qual a CONTRATADA vem injustificadamente descumprindo, as cláusulas acordadas, como a falta de execução dos prazos ajustados, ensejam a sua rescisão de forma UNILATERAL por parte da Administração Pública. DA RESCISÃO: Torna-se rescindido o Contrato nº. 40111/2025, a partir da data da publicação, ressalvando, o pagamento de eventual pendência financeira decorrente de produtos entregues e acompanhado do cumprimento das exigências contratuais, não subsistindo quaisquer outras obrigações entre CONTRATANTE RESCINDENTE e CONTRATADARESCINDIDA. SIGNATÁRIOS: Paulo Nóbrega de Medeiros, Contratante Rescindente. Várzea/PB, 05 de maio de 2025.

PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Câmara Municipal
de Areia

LICITAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00001/2025 - REPUBLICAÇÃO

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

contratação direta por Dispensa de Licitação na forma eletrônica, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA DO MUNICIPAL DE AREIA. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 12 de Maio de 2025. Período para envio de lances: das 08:00 às 14:00, nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licita.pmareiapb@gmail.com. Aviso de Dispensa: www.aria.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Areia - PB, 05 de Maio de 2025

RENATO DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Câmara Municipal
de Condado

LICITAÇÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

A Câmara Municipal de Condado-PB, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no art. 75 inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06; e demais legislação aplicável, com critério de julgamento por menor preço, que objetiva a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM GESTÃO ADMINISTRATIVA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência junto a Comissão de Contratação de forma presencial, ou de forma eletrônica pelos seguintes meios: Portal da Transparência da Câmara de Condado: condado.pb.leg.br; Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP: pncp.gov.br/app/editais e E-mail: licitacaocamaracondadobp@gmail.com. Recebimento das Propostas: até o dia 09/05/2025 às 23:59hs. O recebimento das propostas e documentações de habilitação poderão ser entregues/enviadas de forma presencial junto a Comissão de Contratação, mediante um protocolo de recebimento, ou de através do E-mail da comissão: licitacaocamaracondadobp@gmail.com. Maiores informações nos horários das 08:00hs às 12:00hs dos dias úteis, na Praça Antônio de Sá Leite, Centro, Condado-PB - CEP: 58.714-400. Telefone: (83) 3438-1111 e e-mail supracitado.

Condado-PB, 05 de maio de 2025

MARIA SOLANGE VIEIRA DO NASCIMENTO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV00007/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: FRANCIMÁRIO ALVES DE FRANÇA - CPF: 026.852.264-27 - R\$ 38.400,00.

Condado-PB, 23 de Abril de 2025

LAURO VERCELIO BEZERRA WANDERLEY SEGUNDO
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Executiva. RATIFICAÇÃO: Presidente da Câmara, em 23/04/2025.

EXTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SEDAN, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2025, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTACÃO: Unidade: CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB Proj. Atividade: Manutenção das Atividades da Câmara Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física Fonte: 501 - Outros Recursos não Vinculados. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2025. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Condado e: CT Nº 00009/2025 - 24.04.25 - FRANCIMÁRIO ALVES DE FRANÇA - CPF 026.852.264-27 - R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais).

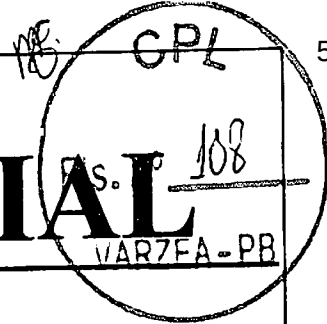
ATOS EMPRESARIAIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO
ALTERAÇÃO DE REGIME DE BENS

Em cumprimento à determinação judicial constante nos autos do processo nº 0840257-03.2024.8.15.0001, em trâmite perante a 1ª Vara de Família da Comarca de João Pessoa - Estado da Paraíba, ficam, por



DIÁRIO OFICIAL



59

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº. 016/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA LUANA DE OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

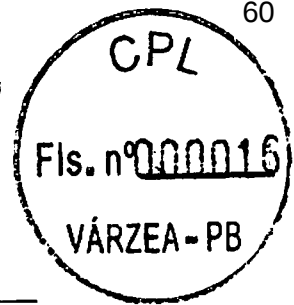
Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
- PB, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE VÁRZEA
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 08.884.066/0001-01

185



60

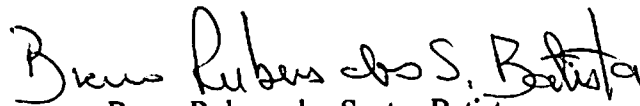
DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para Contratação de show artístico musical da artista "Fabiana Souto", em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB, que se realizará no dia 11 de julho de 2025, conforme detalhamento a seguir:

DOTAÇÃO: 02.100 - SECRETARIA DE CULTURA, DESPORTO E TURISMO, 23.695.1068.2069 - PROMOÇÃO DE FESTAS REGIONAIS, 339039 - 1500.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fiscal 115.000, 339039 - 1700.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Várzea - PB, 25 de abril de 2025.


Breno Rubens dos Santos Batista
Tesoureiro

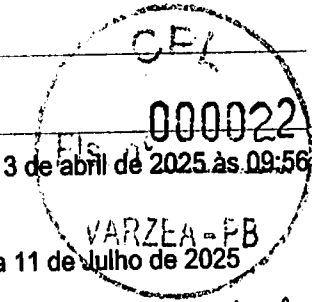
Prefeitura Municipal de Várzea
Rua Manoel Dantas Nº 275, Centro, Várzea/PB.



Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>

Solicitação de Documentação Várzea - PB

Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>
Para: betomagnofabianasouto@gmail.com



[Handwritten signature]

Bom Dia, vimos através deste solicitar a Documentação completa para contratação do show dia 11 de julho de 2025 (Sexta-Feira) no João Pedro de Várzea - PB.

 **CHEKLIST DOCUMENTOS BANDAS E SHOWS.pdf**
65K

Solicitação de Documentação Várzea - PB

Alberto Magno Ferreira Ramos <betomagnoefabianasouto@gmail.com>
Para: Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>

000023
4 de abril de 2025 às 11:07
VARZEA - PB

Segue em anexo os. documentos para a Contratação de Fabiana Souto para o João Pedro de Várzea dia 11 de Julho de 2025.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

33 anexos



self no show em galante pb.JPEG
75K



IMG_5493.jpg
230K

Fabiana Souto canta "Expresso 2222" nos Shows ao Vivo - The Voice Brasil



show joao pessoa bosque das gameleiras.JPEG
78K



IMG_5491.jpg
159K

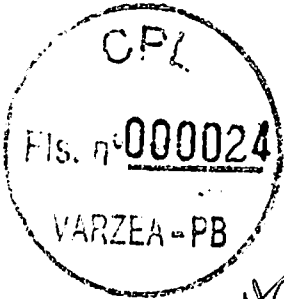


IMG_5492.jpg
247K

Fabiana Souto canta "O Xote das Meninas" nas Audições às Cegas - The Voice Brasil



PHOTO-2024-04-18-17-30-27 11.jpg
72K

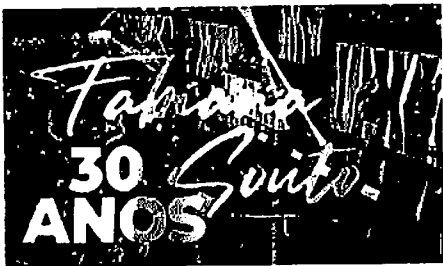


IMG_5494.jpg
194K

Fabiana Souza canta "O Xote das
Mormonas" - FÉUC DE RIAS - 19
Fabiana Souza - 30 anos de carreira



PHOTO-2024-04-18-17-30-27 13.jpg
68K



IMG_4948.jpg
193K

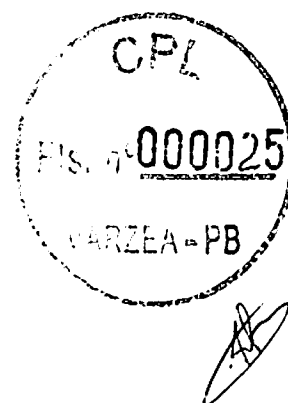
**DADOS DA
CONTA BANCÁRIA**

PIX: 27154002000191
ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS
CPF: 427.941.614-15
CNPJ: 27.154.002/0001-91
AG: 3501-7
C/C: 116867-3
BANCO DO BRASIL

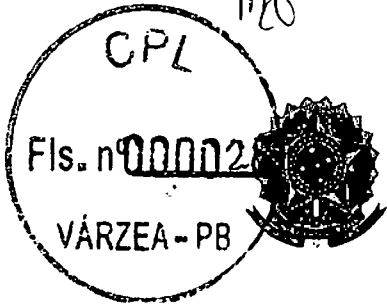
IMG_4177.JPG
138K

- NF 1000073 CURRAL DE CIMA.pdf**
69K
- CERTIDAOESTADUAL1.pdf**
6K
- Certidao de falência .pdf**
27K
- NF TRIUNFO .pdf**
31K
- NF MATARACA 2024.pdf**
70K

-  **NF MOSSORÓ.pdf**
31K
-  **CERTIDAO FEDERAL.pdf**
78K
-  **CERTIDAOMUNICIPAL.pdf**
94K
-  **Certidao debits trabalhistas.pdf**
85K
-  **CNPJ - BF PRODUÇÕES.pdf**
110K
-  **Certificado regularidade FGTS.pdf**
90K
-  **ALVARÁ MUNICIPAL - BF PRODUÇÕES - JP 3.pdf**
136K
-  **Contrato exclusividade .pdf**
380K
-  **INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1433571 3.pdf**
87K
-  **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR-assinado.pdf**
108K
-  **NF Curral de cima Cavalgada.pdf**
218K
-  **NFS-e 1000078 - SÃO MIGUEL DE TAIPU.pdf**
227K
-  **NF Cajazeiras.pdf**
218K
-  **PROPOSTA VARZEA.pdf**
100K
-  **Contrato social 2.pdf**
911K
-  **Habilitação Alberto Magno.jpg 3.pdf**
221K
-  **INPI 2.pdf**
5873K
-  **Release Fabiana Souto final (1).pdf**
445K



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Identificação

Nome Empresarial

ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS 42794161415

Nome do Empresário

ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS

Nome Fantasia

BF PRODUÇOES

Capital Social

500,00

Número Identidade

1035245

Órgão Emissor

SSP

UF Emissor

PB

CPF

427.941.614-15

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

20/02/2017

Números de Registro

CNPJ

27.154.002/0001-91

NIRE

25-8-0124526-6

Endereço Comercial

CEP

58035-170

Bairro

BESSA

Logradouro

RUA TERTULIANO CASTRO

Município

JOAO PESSOA

Número

857

UF

PB

Complemento

APT 303

Atividades

Data de Início de Atividades

20/02/2017

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal

Cantor(a)/músico(a) independente

Atividade Principal (CNAE)

90.01-9/02 - Produção musical

Ocupações Secundárias

Promotor(a) de eventos,
independente

Atividades Secundárias (CNAE)

82.30-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

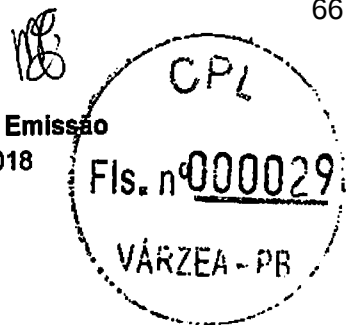
Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/> Certificado emitido com base na Resolução no 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM. ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo
ME05337648

Número do Identificador
00042794161415

Data de Emissão
29/05/2018



PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIV**ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS 42794161415**

Página 1 de 3

CPL

Fls. nº 0000030

VÁRZEA - PB

Pelo presente instrumento particular de Ato Aditivo:

ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS, brasileiro, solteiro, natural da cidade de João Pessoa-PB, data de nascimento 15/11/1965, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 1035245, expedida por SSP/PB e CPF: nº 427.941.614-15, residente e domiciliada na cidade de Cabedelo-PB na Rua Antônio Marinho Falcão, 66, AP 601, Rio Tapuã, Ed. Ponta de campina, CEP 58.101-630, Cabedelo-PB.

Titular da empresa individual **ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS 42794161415**, portador do CNPJ 27.154.002/0001-91, endereço rua tertuliano castro, 857, AP 303, bairro Bessa, CEP 58.035-170, João Pessoa-PB, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba sob NIRE 25-8-0124526-6, Resolve alterar o instrumento de empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 998, I, CC) :

DA ALTERAÇÃO:**CLÁUSULA 1ª - DA SEDE (art. 968, IV, CC):**

O empresário individual passa a funcionar na avenida Guarabira, 932, caixa postal 100, bairro Manaíra, CEP 58.038-142, João pessoa-PB.

CLÁUSULA 2ª - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC):

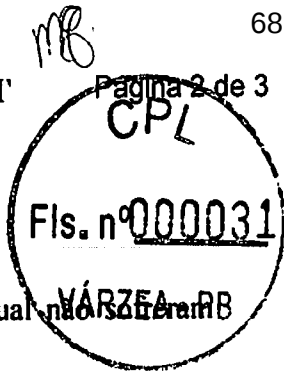
A empresária individual passa a adota como nome empresarial da firma **ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS**, assumindo todo Ativo e Passivo da empresa ora alterada, sub rogação de todos os direito e obrigações do Empresário Individual.

CLÁUSULA 3ª - DA SEDE (Código Civil, artigo 968, inciso III):

O capital capital é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) integralizado em moeda corrente no país neste ato, divididos em (10000 nº de quotas), no valor nominal de (um) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País.

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO INSTRUMENTO DE EMPRESÁRIO INDIV

ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS 42794161415



CLÁUSULA 4ª

As demais cláusulas e condições constantes no Instrumento de Empresário Individual não sofreram alterações pelo presente, e continuam em pleno vigor.

E, por este assim constituído, assina este presente instrumento, em 01(uma) via, destinado ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de Paraíba, para que produza os efeitos legais.

Campina Grande/PB, 07 de agosto de 2023.

ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS
CPF: 427.941.614-15
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

CPL

Fls. nº 000032

VÁRZEA - PB

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42794161415	ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/08/2023 15:11 SOB N° 20249834880.
PROTOCOLO: 249834880 DE 07/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311640383. CNPJ DA SEDE: 27154002000191.
NIRE: 25801245266. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/08/2023.
ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>

Fls. nº 000033

VÁRZEA - PB

Solicitação de Documentação Várzea - PB

5 mensagens

Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>
Para: betomagnoefabianasouto@gmail.com

3 de abril de 2025 às 09:56

Bom Dia, vimos através deste solicitar a Documentação completa para contratação do show dia 11 de Julho de 2025 (Sexta-Feira) no João Pedro de Várzea - PB.

CHEKLIST DOCUMENTOS BANDAS E SHOWS.pdf
65K

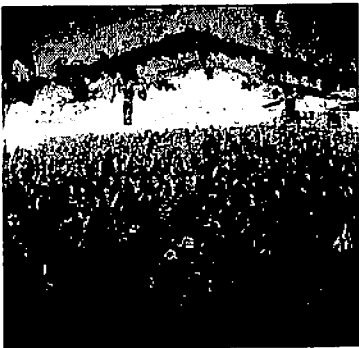
Alberto Magno Ferreira Ramos <betomagnoefabianasouto@gmail.com>
Para: Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>

4 de abril de 2025 às 11:07

Segue em anexo os. documentos para a Contratação de Fabiana Souto para o João Pedro de Várzea dia 11 de Julho de 2025.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

33 anexos



self no show em galante pb.JPEG
75K



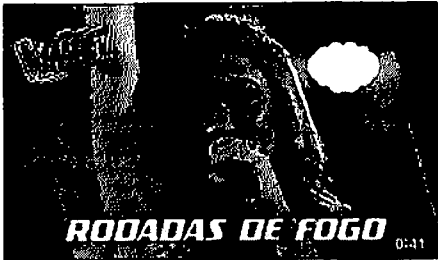
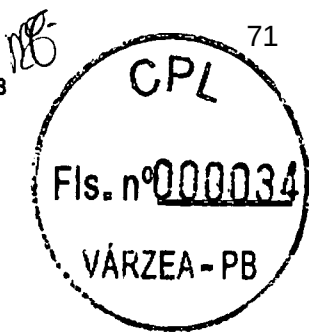
IMG_5493.jpg
230K



Fabiana Souto canta 'Expresso 2222' :
nos Shows ao Vivo - 'The Voice Bra...
The voice Brasil - 14 mil visualizações - 114 3
anos



show joao pessoa bosque das gameleiras.JPEG
78K



IMG_5491.jpg
159K

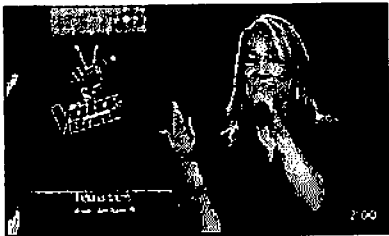


IMG_5492.jpg
247K

Fabiana Souto canta 'O Xote das Meninas' nas Audições às Cegas -...
The Voice Brasil - 134 mil visualizações · há 3 anos



PHOTO-2024-04-18-17-30-27 11.jpg
72K

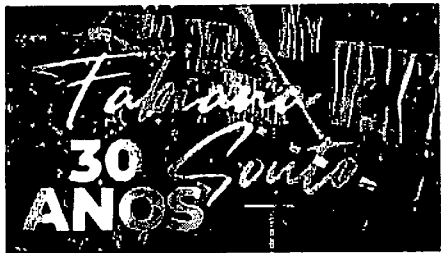


IMG_5494.jpg
194K

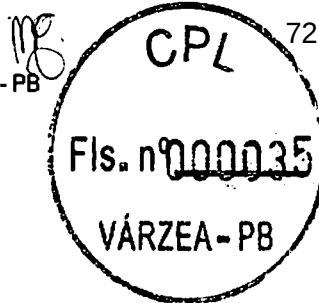
Fabiana Souto canta 'O Xote das Meninas' - THE VOICE BRASIL - 15...
Sessão Popstar - 51 mil visualizações · há 3 anos



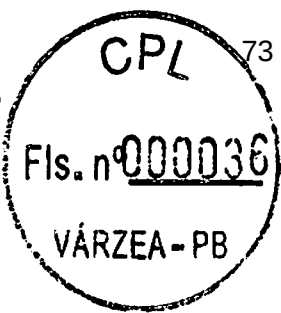
PHOTO-2024-04-18-17-30-27 13.jpg
68K



IMG_4948.jpg
193K

**DADOS DA
CONTA BANCÁRIA****PIX: 27154002000191****ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS****CPF: 427.941.614-16****CNPJ: 27.154.002/0001-91****AG: 3501-7****CG: 153473****IMG_4177.JPG****138K**

-  **NF 1000073 CURRAL DE CIMA.pdf**
69K
-  **CERTIDAOESTADUAL1.pdf**
6K
-  **Certidao de falência .pdf**
27K
-  **NF TRIUNFO .pdf**
31K
-  **NF MATARACA 2024.pdf**
70K
-  **NF MOSSORÓ.pdf**
31K
-  **CERTIDAO FEDERAL.pdf**
78K
-  **CERTIDAO MUNICIPAL.pdf**
94K
-  **Certidao debits trabalhistas.pdf**
85K
-  **CNPJ - BF PRODUÇÕES.pdf**
110K
-  **Certificado regularidade FGTS.pdf**
90K
-  **ALVARÁ MUNICIPAL - BF PRODUÇÕES - JP 3.pdf**
136K
-  **Contrato exclusividade .pdf**
380K
-  **INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1433571 3.pdf**
87K
-  **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR-assinado.pdf**
108K
-  **NF Curral de cima Cavalgada.pdf**
218K
-  **NFS-e 1000078 - SÃO MIGUEL DE TAIPU.pdf**
227K
-  **NF Cajazeiras.pdf**
218K
-  **PROPOSTA VARZEA.pdf**
100K
-  **Contrato social 2.pdf**
911K
-  **Habilitação Alberto Magno.jpg 3.pdf**
221K



 **INPI 2.pdf**
5873K

 **Release Fabiana Souto final (1).pdf**
445K

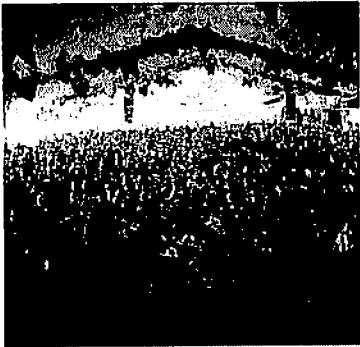
116

4 de abril de 2025 às 11:11

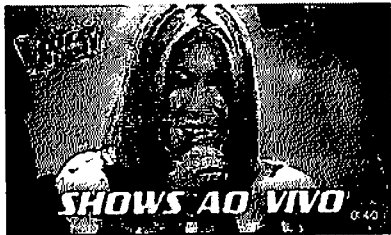
Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>
Para: nilsamara2pb@gmail.com, consultorialmaezevedo@gmail.com

[Texto das mensagens anteriores oculto]

33 anexos



self no show em galante pb.JPGEG
75K



IMG_5493.jpg
230K

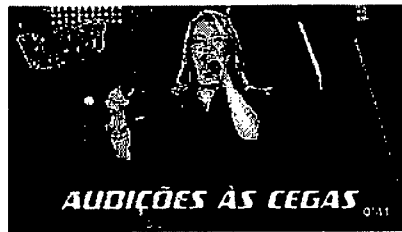
 Fabiana Souto canta 'Expresso 2222' nos Shows ao Vivo - 'The Voice Bra...
The Voice Brasil - 14 mil visualizações há 3 anos



show joao pessoa bosque das gameleiras.JPGEG
78K



IMG_5491.jpg
159K



IMG_5492.jpg
247K

 Fabiana Souto canta 'O Xote das Meninas' nas Audições às Cegas -...
The Voice Brasil - 134 mil visualizações há 3 anos

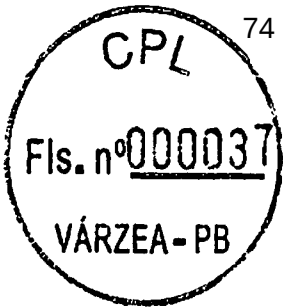


PHOTO-2024-04-18-17-30-27 11.jpg
72K



IMG_5494.jpg
194K

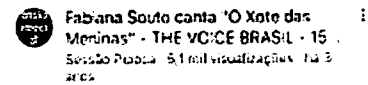
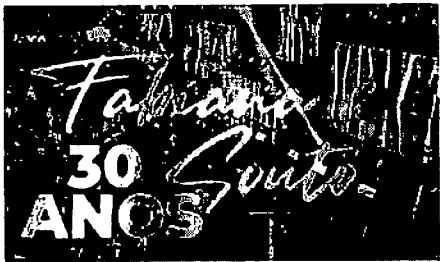


PHOTO-2024-04-18-17-30-27 13.jpg
68K

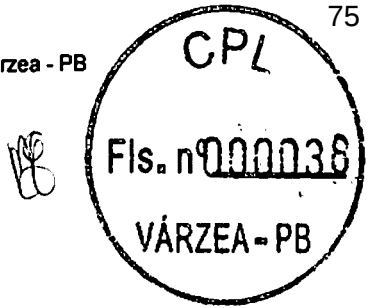


IMG_4948.jpg
193K



IMG_4177.JPG
138K

- NF 1000073 CURRAL DE CIMA.pdf
69K
- CERTIDAOESTADUAL1.pdf
6K
- Certidao de falência .pdf
27K
- NF TRIUNFO .pdf
31K



-  **NF MATARACA 2024.pdf**
70K
-  **NF MOSSORÓ.pdf**
31K
-  **CERTIDAO FEDERAL.pdf**
78K
-  **CERTIDAOMUNICIPAL.pdf**
94K
-  **Certidao debits trabalhistas.pdf**
85K
-  **CNPJ - BF PRODUÇÕES.pdf**
110K
-  **Certificado regularidade FGTS.pdf**
90K
-  **ALVARÁ MUNICIPAL - BF PRODUÇÕES - JP 3.pdf**
136K
-  **Contrato exclusividade .pdf**
380K
-  **INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1433571 3.pdf**
87K
-  **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR-assinado.pdf**
108K
-  **NF Curral de cima Cavalgada.pdf**
218K
-  **NFS-e 1000078 - SÃO MIGUEL DE TAIPU.pdf**
227K
-  **NF Cajazeiras.pdf**
218K
-  **PROPOSTA VARZEA.pdf**
100K
-  **Contrato social 2.pdf**
911K
-  **Habilitação Alberto Magno.jpg 3.pdf**
221K
-  **INPI 2.pdf**
5873K
-  **Release Fabiana Souto final (1).pdf**
445K

Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>
Para: Alberto Magno Ferreira Ramos <betomagnoefabianasouto@gmail.com>

4 de abril de 2025 às 11:59

Bom dia, favor me enviar o contrato social completo com todas as alterações.

Atenciosamente.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

Alberto Magno Ferreira Ramos <betomagnoefabianasouto@gmail.com>
Para: Prefeitura de varzea pb setor de licitacao <licitacao@varzea.pb.gov.br>

4 de abril de 2025 às 16:04

Com relação a questão das alterações, é que antes a em presa era MEI por isso seguiu apenas a primeira alteração. Nesse caso segue também o certificado da condição de MEI.
[Texto das mensagens anteriores oculto]

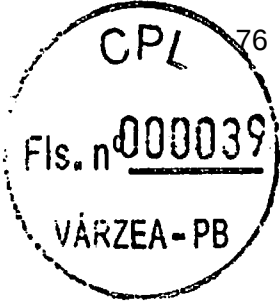
11/04/2025, 07:38

E-mail de Prefeitura de Várzea - Solicitação de Documentação Várzea - PB



CERTIFICADO DA CONDIÇÃO MEI - JÁ DESENQUADRADA PARA ME.pdf
48K

Handwritten signature



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Sra. **FABIANA AMÉRICO DE SOUTO**, brasileira, cantora, portadora do CPF 031.407.164-43, e Sr. **ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS**, brasileiro, produtor-músico, portador do CPF 427.941.614-15, ambos residentes e domiciliados na cidade de João Pessoa/PB.

OUTORGADOS: **MÁRCIO PINTO OLIVEIRA DA ROSA**, brasileiro, casado, Consultor em Propriedade Industrial, inscrito no CPF sob o nº 756.695.440-72 e RG 1075679934 SSP/RS, e **NICEMARE DORNELLES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, Consultora em Propriedade Industrial, inscrita no CPF sob o nº 934.852.630-87 e RG 7069794464 SSP/RS, ambos com endereço na rua Nossa Senhora dos Navegantes, nº 205/1002, Tambaú, João Pessoa/PB.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, a (o) Outorgante nomeia e constitui seu bastante procurador o Outorgado, conferindo-lhe poderes especiais para representá-la (o) perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial e/ou repartições e autoridades estrangeiras equivalentes, para o fim de obter, de acordo com as Leis e Regulamentos em vigor, a proteção de direitos relativos à Propriedade Industrial, podendo assim agir ativa e passivamente na defesa de seus interesses e, para todos os efeitos, assinar, depositar, protocolar, juntar, retificar e ratificar declarações, documentos, requerimentos e petições, pagar todas e quaisquer taxas e emolumentos, propor toda e qualquer defesa escrita, substabelecer esta e outrem com faculdade para substituir a presente, com ou sem reserva de iguais poderes, fazer o quanto for necessário aos interesses da (o) Outorgante diante de quaisquer autoridades administrativas, inclusive ratificando os atos anteriormente praticados em seu nome, bem como deter os poderes especiais contidos no artigo 217 da Lei 9.279/96.

João Pessoa, 15 de Abril de 2019.

Alberto Magno Ferreira Ramos Fabiana Américo de Souto

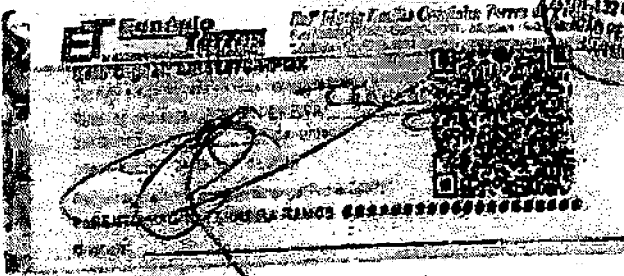
AUTORIZAÇÃO PARA USO E REGISTRO DE NOME ARTÍSTICO

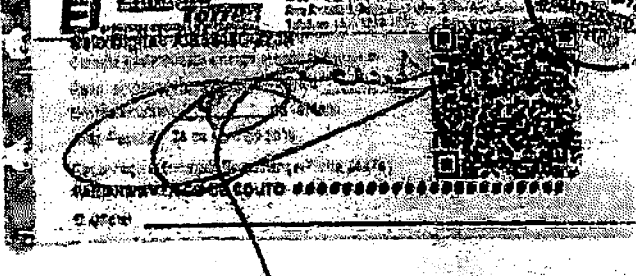
Eu, **ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS**, também conhecido pelo nome artístico "**BETO MAGNO**", brasileiro, músico-produtor, portador da cédula de identidade 1035245 SSP-PB e CPF 427.941.614-15, residente e domiciliado na rua Ana de Fátima Gama Cabral, 171, ap. 102, bloco 5, Condomínio Jardim Cabo Branco, na cidade de João Pessoa-PB, expressamente **AUTORIZO** e **CONSINTO** com o uso e registro como marca, do nome "**BETO MAGNO**", com ou sem outras expressões, siglas, e em qualquer forma de apresentação, por **FABIANA AMÉRICO DE SOUTO**, brasileira, cantora, portadora do CPF 031.407.164-43, residente e domiciliada na rua Ana de Fátima Gama Cabral, 171, ap. 102, bloco 5, Condomínio Jardim Cabo Branco, na cidade de João Pessoa-PB.

A presente autorização é feita a título gratuito, em caráter irrevogável e irretroatável, sem ressalva quanto ao conjunto, forma de apresentação da marca, produtos e serviços a serem assinalados.

João Pessoa, 15 de Abril de 2019.

Alberto Magno Ferreira Ramos *Fabiana Américo de Souto*
ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS **FABIANA AMÉRICO DE SOUTO**





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTILHA NACIONAL DE VIABILIZAÇÃO

NOME
ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF

1635245

SSP

PB

CPF

427.941.614-83

DATA NASCIMENTO

15/11/1965

ENDEREÇO

MANGUEIRA DA COSTA RANDE

ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS

VALIDE EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 163524546196



422003 17

FABIANA AMERICCO DE SOUZA
Carvalho Americco de Souza
Ana Maria de Souza

Recife-PE 30.07.2027

Cert. Res. Nº 16.818, rta. 123, liv. 123

do Cert. de Res. - Recife-PE

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Diretoria de Processos Fiscais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

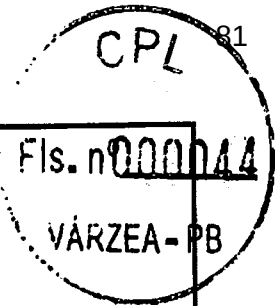
021.027.124-03

Nome

FABIANA AMERICCO DE SOUZA

Assinatura

30/07/2027



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

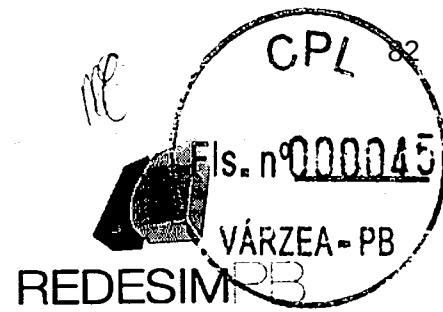
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.154.002/0001-91 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/02/2017
NOME EMPRESARIAL ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BF PRODUcoes		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV AVENIDA GUARABIRA	NÚMERO 932	COMPLEMENTO CXPST 100
CEP 58.038-142	BAIRRO/DISTRITO MANAIRA	MUNICÍPIO JOAO PESSOA
UF PB		
ENDEREÇO ELETRÔNICO BETOMAGNOIFABIANASOUTO@GAMIL.COM		TELEFONE (83) 9661-9271
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/02/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 18/04/2024 às 14:48:09 (data e hora de Brasília).



ESTADO DE PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO MERCANTIL -
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 23016

Razão Social: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS

Nome Fantasia: BF PRODUCOES

CNPJ: 27.154.002/0001-91

Inscrição Municipal: 1433571

Atividade Principal: 9001-9/02 - Produção musical (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundárias: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Não exerce no endereço)

Município: Município de João Pessoa **Endereço:** AVENIDA GUARABIRA, 932, CXPST 100, MANAIRA

CEP: 58038142

Local e data: Município de João Pessoa, sexta, 06 de outubro de 2023

Vencimento: Indeterminado

SAMYA RAFAELLA VARELA NEGREIROS DE BRITO

Diretoria de Licenciamento Mercantil - Secretaria Municipal de Planejamento

Observação

Este alvará refere-se ao funcionamento do estabelecimento, não à regularização do imóvel.

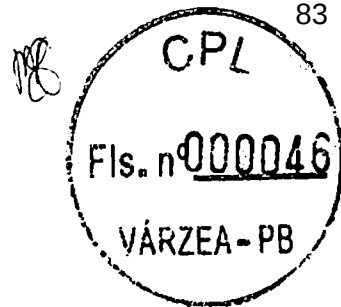
Código de Autenticidade: 23GGVDTZD1

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO NICOLAS FERNANDES DE FIGUEIREDO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS
CNPJ: 27.154.002/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

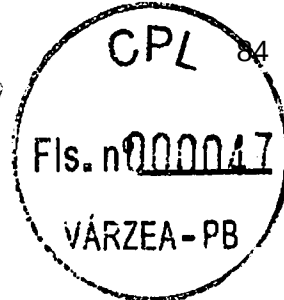
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:41:35 do dia 29/03/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/09/2025.

Código de controle da certidão: **259F.F0C4.0B75.6125**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

116



CERTIDÃO

CÓDIGO: **FB46.3007.C356.635C**

Emitida no dia 23/03/2025 às 11:09:32

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **27.154.002/0001-91**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida por **60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

**Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Data: 23/03/2025
Hora: 11:15

VARZEA - PB

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2025/047133

Nº de Controle de Autenticação

440.465.574.552

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 27154002000191		Nome do Contribuinte ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS			
Endereço AV GUARABIRA		Número 00932	Apto/Sala 303	Bloco	Complemento
Bairro MANAIRA	CEP 58038142	Cidade JOAO PESSOA			UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

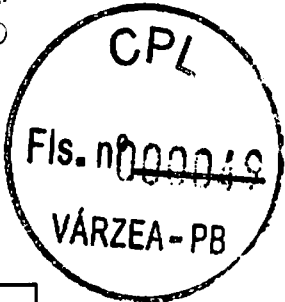
MERCANTIS: 143357-1

IMOBILIÁRIAS:

OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.
Certidão emitida gratuitamente em 23/03/2025 11:15:49

Voltar Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.154.002/0001-91
Razão: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS
Social:
Endereço: R TERTULIANO CASTRO 857 AP303 / BESSA / JOAO PESSOA / PB / 58035-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

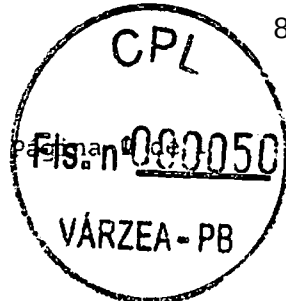
Validade:14/04/2025 a 13/05/2025
Certificação Número: 2025041409025018830215

Informação obtida em 22/04/2025 16:35:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.154.002/0001-91

Certidão n°: 16571479/2025

Expedição: 23/03/2025, às 10:31:03

Validade: 19/09/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.154.002/0001-91, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CPL 88
Pis. n° 000051

VARZEA - PB

CERTIDÃO NEGATIVA FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, nada consta contra:

CNPJ: 27.154.002/0001-91

Razão Social: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS

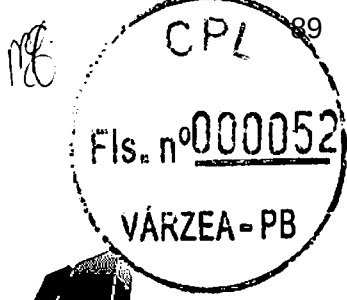
Nome Fantasia: BF PRODUÇÕES

Certidão emitida às 10:42 de 23/04/2025.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **vu0z.of1C**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO
PESSOA
SECRETARIA DA RECEITA
MUNICIPAL

REDESIMPB

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

Número 1433571

Data do deferimento da inscrição: 19/06/2018

Razão Social: ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS

Nome Fantasia: BF PRODUcoes

CNPJ: 27.154.002/0001-91

Atividade Principal: 9001-9/02 - Produção musical

Atividade(s) Secundárias: 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

Endereço: AVENIDA GUARABIRA, 932, 932, CXPST 100, MANAIRA

CEP: 58038142

SEBASTIÃO FEITOSA ALVES

Secretaria da Receita Municipal

Código de Autenticidade: AKU9GJA7

EMITIDO ELETRONICAMENTE PELO REDESIM PB

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE
E CESSÃO DE DIREITOS OBRIGATÓRIOS

Pelo presente instrumento particular de cessão de direitos e obrigações de um lado a Banda de Fabiana Souto representada pela Sr. Fabiana Américo de Souto inscrita pelo CPF 031.407.164-43e RG. 242.2003 SSP/PB, sediada à Rua Antonio Marinho Facão, Ed. Tapauá- 66, Ap 601, Ponta de Campina, Cep 58101-630 Cabedelo PB. Doravante chamada simplesmente CEDENTE, e de outro lado a Empresa BF PRODUÇÕES – ME, inscrita pelo CNPJ 27.154.002/0001-91, estabelecida na Av. Senasdor Rui Carneiro, 115 Cep 58.032-100, João Pessoa Pb, representada por seu representante legal Sr. Alberto Magno Ferreira Ramos, CPF 427.941.614-15 RG. 1035.245. SSP/PB. Residente na Rua Antonio Marinho Facão, Ed. Tapauá- 66, Ap 601, Ponta de Campina, Cep 58101-630 Cabedelo PB. Poderes de agora em diante chamada simplesmente de CESSIONÁRIA, ambas pelos representantes legais neste ato, tem entre si, justo e contratado o que segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pela CEDENTE foi dito que é dententora da exclusividade de representação contratual em todo Território Nacional, da Banda Fabiana Souto. Pelo prazo de 5 anos a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: A cedende transfere para CESSIONÁRIA, o direito de Representar Exclusivo, da Artísta Fabiana Souto, podendo a mesma firmar contratos, assinar recibos, dar quitação, em fim, participar de tudo que se refere a exclusiviidade em todo Território Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA: Por via também da presente Cessão de Direitos e obrigações e para que surtam os seus devidos e legais efeitos, autoriza a CEDENTE que proceda a CESSIONÁRIA, a que de direito, podendo outro sim, com a posse desta Cessão negociá-la com terceiros.

CLÁUSULA QUARTA: As partes aos contratantes, elegem o foro da Capital do Estado da Paraíba, para dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que produza os seus efeitos legais.

João Pessoa, 09 de Agosto 2024

Decarlinto
10º Ofício

Alberto Magno F. Ramos
Alberto Magno Ferreira Ramos.

Decarlinto
10º Ofício

Fabiana Américo de Souto
Fabiana Américo de Souto

CEDENTE

Decarlinto

Reconhecimento de Firma 2024-060181

Reconheço por autenticidade as firmas de:
ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS
FABIANA AMÉRICO DE SOUTO
Assinado no endereço: Rua FA
Em testemunho da verdade: João Pessoa-PB, 09/08/2024 12:00:47
SELO DIGITAL APZ46646-6DSU, APZ46646-ZH36
Para consultar o selo, acesse:
<https://selo.tjpb.jus.br>
END.: 29.02 PARPB: 8.16 SSPJ 3.72
155-MS-3-20-00000-35-00

DECARLINTO 10º OFÍCIO DE NOTAS

erto Florêncio de Ilma
Auxiliar de Cartório

91

CPL

Fis. nº 000054

VÁRZEA-SPB

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA			NÚMERO 1000086	
		SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL			CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO	
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e			EQPY85QEP	
DADOS BÁSICOS						
DATA DA EMISSÃO	DATA DA COMPETÊNCIA	ISS A RETER	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA	
25/07/2024	25/07/2024	Não				
PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
NOME EMPRESARIAL		NOME DE FANTASIA			CNPJ	
ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS		BF PRODUÇÕES			27.154.002/0001-91	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL	OPTANTE PELO SIMEI		
1433571	Exigível		Sim	Não		
LOGRADOURO				NÚMERO		
AV GUARABIRA				00932		
COMPLEMENTO			BAIRRO			
SL 303			MANAIRA			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
João Pessoa			PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58038-142	(83) 99661-9271	betomagnocofabianasouto@gmail.com				
TOMADOR DOS SERVIÇOS						
NOME / NOME EMPRESARIAL		CPF / CNPJ		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
MUNICÍPIO DE CURRAL DE CIMA		01.612.372/0001-31				
LOGRADOURO				NÚMERO		
R PRINCIPAL				SN		
COMPLEMENTO			BAIRRO			
			CENTRO			
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
Curral de Cima			PB		BRASIL	
CEP	TELEFONE	E-MAIL				
58291-000						
SERVIÇOS PRESTADOS						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS						
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitas, festivais e congêneres.						
DESCRIÇÃO DETALHADA						
Referente a 15ª cavalgada "em defesa do meio ambiente" no dia Data: 28/07.						
DADOS PARA DEPÓSITO:						
BANCO DO BRASIL						
CNPJ: 27.154.002/0001-91						
AG: 3501-7						
CC: 116.867-3						
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL						
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
MUNICÍPIO			ESTADO		PAÍS	
Curral de Cima			PB		BRASIL	
VALORES						
VALORES BÁSICOS						
PREÇO DOS SERVIÇOS	DESCONTO INCONDICIONADO	DESCONTO CONDICIONADO		DEDUÇÃO LEGAL		
R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		R\$ 0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL		
R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00		
VALORES COMPLEMENTARES						
OUTRAS RETENÇÕES	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO		
R\$ 0,00				R\$ 50.000,00		
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA						
Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						

	PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e				NÚMERO 1000076 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO WE1QJ0BDZ	
DADOS BÁSICOS						
DATA DA EMISSÃO 21/08/2024	DATA DA COMPETÊNCIA 21/08/2024	ISS A RETER Não	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA	
PRESTADOR DOS SERVIÇOS						
NOME EMPRESARIAL ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS		NOME DE FANTASIA BF PRODUÇÕES		CNPJ 27.154.002/0001-91		
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1433571	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA Exigível	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL Sim	OPTANTE PELO SIMEI Não		
LOGRADOURO AV GUARABIRA				NÚMERO 00932		
COMPLEMENTO SL 303		BAIRRO MANAIRA				
MUNICÍPIO João Pessoa		ESTADO PB		PAÍS BRASIL		
CEP 58038-142	TELEFONE (83) 99681-9271	E-MAIL betomagnofabianasouto@gmail.com				
TOMADOR DOS SERVIÇOS						
NOME / NOME EMPRESARIAL CAJAZEIRAS GABINETE PREFEITO		CPF / CNPJ 08.923.971/0001-15		INSCRIÇÃO MUNICIPAL		
LOGRADOURO R CEL JUVENCIO CARNEIRO				NÚMERO 253		
COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO				
MUNICÍPIO Cajazeiras		ESTADO PB		PAÍS BRASIL		
CEP 58900-000	TELEFONE (83) 3531-4399	E-MAIL				
SERVIÇOS PRESTADOS						
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitas, festivais e congêneres.						
DESCRIÇÃO DETALHADA Apresentação artística da artista Fabiana Souto para o dia 29/08/2024 às 22:00h, para o evento "Xamegão 2024" - Show com 2 horas de duração.						
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL						
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS						
MUNICÍPIO João Pessoa		ESTADO PB		PAÍS BRASIL		
VALORES						
VALORES BÁSICOS						
PREÇO DOS SERVIÇOS R\$ 50.000,00	DESCONTO INCONDICIONADO R\$ 0,00	DESCONTO CONDICIONADO R\$ 0,00		DEDUÇÃO LEGAL R\$ 0,00		
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS						
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00		
VALORES COMPLEMENTARES						
OUTRAS RETENÇÕES R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO R\$ 50.000,00		
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.						
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES						

		PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA		NÚMERO 1000092	
		SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL		CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO Els nº 000057	
		NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		ZUE5REIZS	
DADOS BÁSICOS					
DATA DA EMISSÃO 12/09/2024	DATA DA COMPETÊNCIA 12/09/2024	ISS A RETER Não	Nº DO RPS	Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA	Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA
PRESTADOR DOS SERVIÇOS					
NOME EMPRESARIAL ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS		NOME DE FANTASIA BF PRODUCOES		CNPJ 27.154.002/0001-91	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 1433571	EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA Exigível	Nº DO PROCESSO	OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL Sim	OPTANTE PELO SIMEI Não	
LOGRADOURO AV GUARABIRA				NÚMERO 00932	
COMPLEMENTO SL 303		BAIRRO MANAIRA			
MUNICÍPIO João Pessoa		ESTADO PB		PAÍS BRASIL	
CEP 58038-142	TELEFONE (83) 99681-9271	E-MAIL betomagnoeafabianasouto@gmail.com			
TOMADOR DOS SERVIÇOS					
NOME / NOME EMPRESARIAL MATARACA GABINETE PREFEITO		CPF / CNPJ 08.898.256/0001-70		INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
LOGRADOURO RUA DANIEL TOSCANO				NÚMERO SN	
COMPLEMENTO		BAIRRO CENTRO			
MUNICÍPIO Mataraca		ESTADO PB		PAÍS BRASIL	
CEP 58292-000	TELEFONE	E-MAIL			
SERVIÇOS PRESTADOS					
ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS 12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.					
DESCRIÇÃO DETALHADA Participação de Fabiana Souto na programação da "Festa de Sant'Ana no Distrito de Uruba no dia 31 de Agosto de 2024"					
Dados Bancarios Ag. 0001 Conta: 3718618-9 Instituição: 403 - Cora SCD Nome: Alberto Magno Ferreira Ramos CNPJ: 27.154.002/0001-91					
OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL					
LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS					
MUNICÍPIO João Pessoa		ESTADO PB		PAÍS BRASIL	
VALORES					
VALORES BÁSICOS					
PREÇO DOS SERVIÇOS R\$ 50.000,00	DESCONTO INCONDICIONADO R\$ 0,00	DESCONTO CONDICIONADO R\$ 0,00		DEDUÇÃO LEGAL R\$ 0,00	
RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS					
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IR R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	
VALORES COMPLEMENTARES					
OUTRAS RETENÇÕES R\$ 0,00	BASE DE CÁLCULO	ALÍQUOTA	ISS	VALOR LÍQUIDO R\$ 50.000,00	
USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.					
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES					



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA

SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

NÚMERO

1000078

Fls. nº0000058

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

9VDOSWT5E

VÁRZEA - PB

DATA DA EMISSÃO

01/07/2024

DATA DA COMPETÊNCIA

01/07/2024

ISS A RETER

Não

Nº DO RPS

Nº DA NFS-e SUBSTITUIDORA

Nº DA NFS-e SUBSTITUÍDA

1000077

PRESTADOR DOS SERVIÇOS

NOME EMPRESARIAL

ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1433571

NOME DE FANTASIA

BF PRODUÇÕES

EXIGIBILIDADE TRIBUTÁRIA

Exigível

Nº DO PROCESSO

OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Sim

CNPJ

27.154.002/0001-91

OPTANTE PELO SIMEI

Não

LOGRADOURO

AV GUARABIRA

COMPLEMENTO

SL 303

MUNICÍPIO

João Pessoa

CEP

58038-142

TELEFONE

(83) 99681-9271

E-MAIL

betomagnofabianasouto@gmail.com

NÚMERO

00932

BAIRRO

MANAÍRA

ESTADO

PB

PAÍS

BRASIL

RECEPTOR DOS SERVIÇOS

NOME / NOME EMPRESARIAL

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

LOGRADOURO

R GENTIL LINS

COMPLEMENTO

MUNICÍPIO

São Miguel de Taipu

CEP

58334-000

CPF / CNPJ

08.868.515/0001-10

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

NÚMERO

127

BAIRRO

CENTRO

ESTADO

PB

PAÍS

BRASIL

TELEFONE

E-MAIL

SERVIÇOS PRESTADOS

ITEM DA LISTA DE SERVIÇOS

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

DESCRIÇÃO DETALHADA

CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO DA CANTORA FABIANA SOUTO PARA OS FESTEJOS TRADICIONAIS DE SÃO JOÃO NO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU/PB, EM PRAÇA PÚBLICA. - NO DIA 23 DE JUNHO DE 2024 - DURAÇÃO: 02 HORAS

DADOS BANCÁRIOS

BANCO DO BRASIL

CNPJ: 27.154.002/0001-91

AG: 3501-7

CC: 116867-3

OBRA VINCULADA - CONSTRUÇÃO CIVIL

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

MUNICÍPIO

João Pessoa

ESTADO

PB

PAÍS

BRASIL

VALORES BÁSICOS

PREÇO DOS SERVIÇOS

R\$ 50.000,00

DESCONTO INCONDICIONADO

R\$ 0,00

DESCONTO CONDICIONADO

R\$ 0,00

DEDUÇÃO LEGAL

R\$ 0,00

RETENÇÕES DE TRIBUTOS FEDERAIS

PIS

R\$ 0,00

COFINS

R\$ 0,00

INSS

R\$ 0,00

IR

R\$ 0,00

CSLL

R\$ 0,00

VALORES COMPLEMENTARES

OUTRAS RETENÇÕES

R\$ 0,00

BASE DE CÁLCULO

ALÍQUOTA

ISS

VALOR LÍQUIDO

R\$ 50.000,00

USO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal do IPI.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Comprovantes de regularidade da contratada. Doc. 59070/25. Data: 08/05/2025 13:30. Responsável: Maristela R. de Medeiros.

Impresso por convidado em 12/05/2025 14:33. Validação: E59C.B7F6.95F7.15C8.36DD.C308.A94C.C6E6.

THE VOICE
BRASIL

AUDIÇÕES ÀS CEGAS

0:41

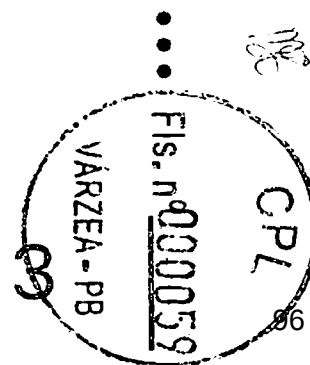


Fabiana Souto canta 'O Xote das Meninas' nas Audições às Cegas –...

The Voice Brasil · 134 mil visualizações · há 3

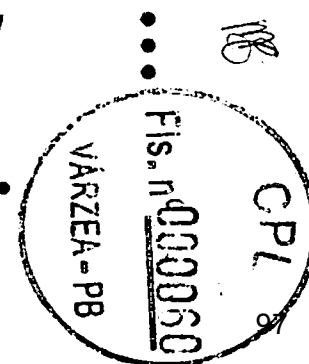
anos

Comproverantes de regularidade da contratada. Doc. 59070/25. Data: 08/05/2025 13:30. Responsável: Maristela R. de Medeiros.
Impresso por convidado em 12/05/2025 14:33. Validação: E59C.B7F6.95F7.15C8.36DD.C308.A94C.C6E6.





Fabiana Souto canta 'Expresso 2222'
nos Shows ao Vivo - 'The Voice Bra...
The Voice Brasil · 14 mil visualizações · há 3
anos



the
**Voice
Brasil**

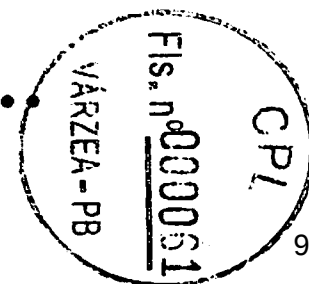
FABIANA SOUTO

© 2015 The Voice Brasil. All Rights Reserved.

2:00



Fabiana Souto canta "O Xote das
Meninas" - THE VOICE BRASIL - 15..
Sessão Pipoca · 5,1 mil visualizações · há 3
anos



CONTA BANCÁRIA

99

PIX: 27154002000191

ALBERTO MAGNO FERREIRA RAMOS

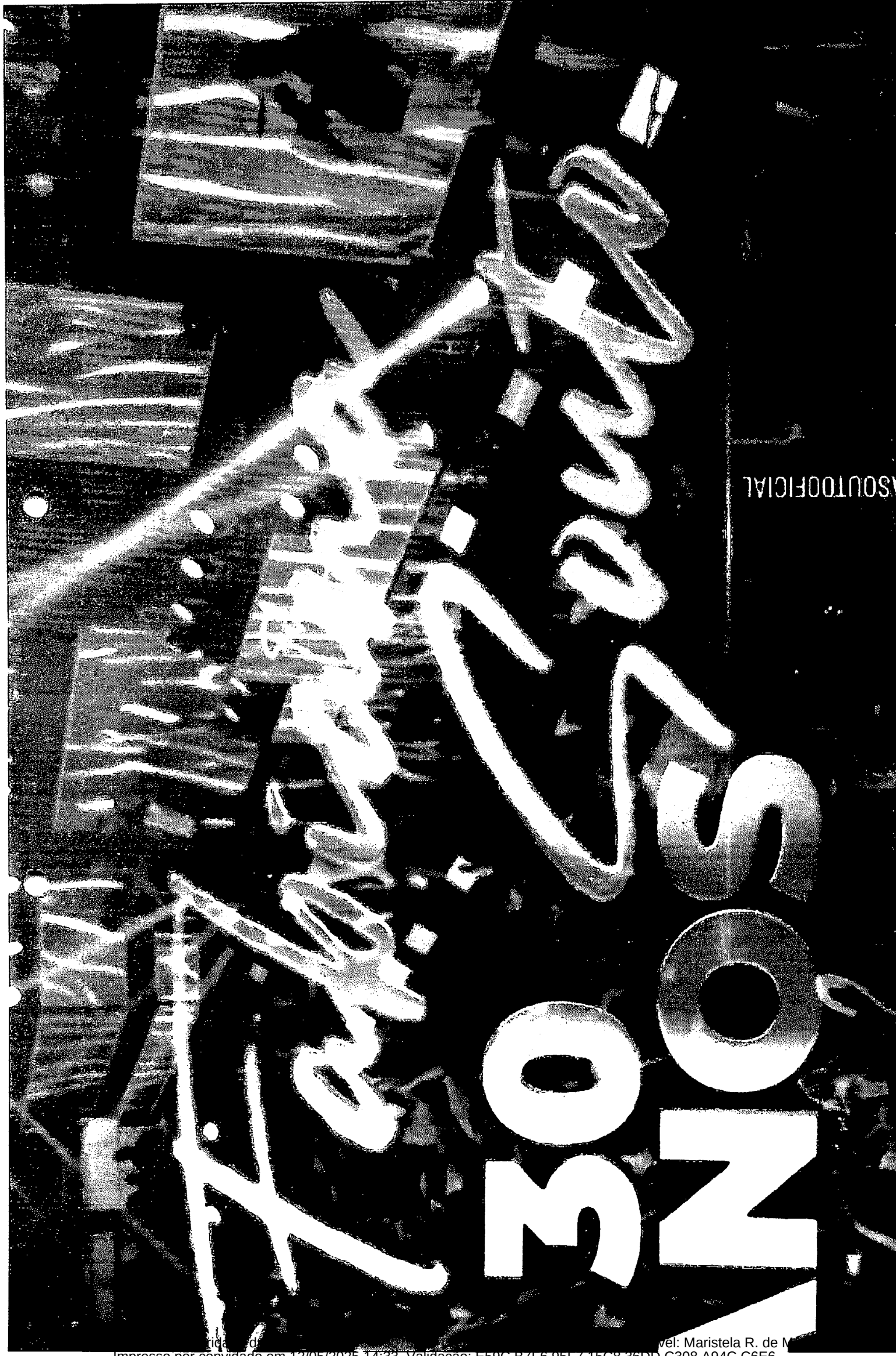
CPF: 427.941.614-15

CNPJ: 27.154.002/0001-91

AG. 3501-7

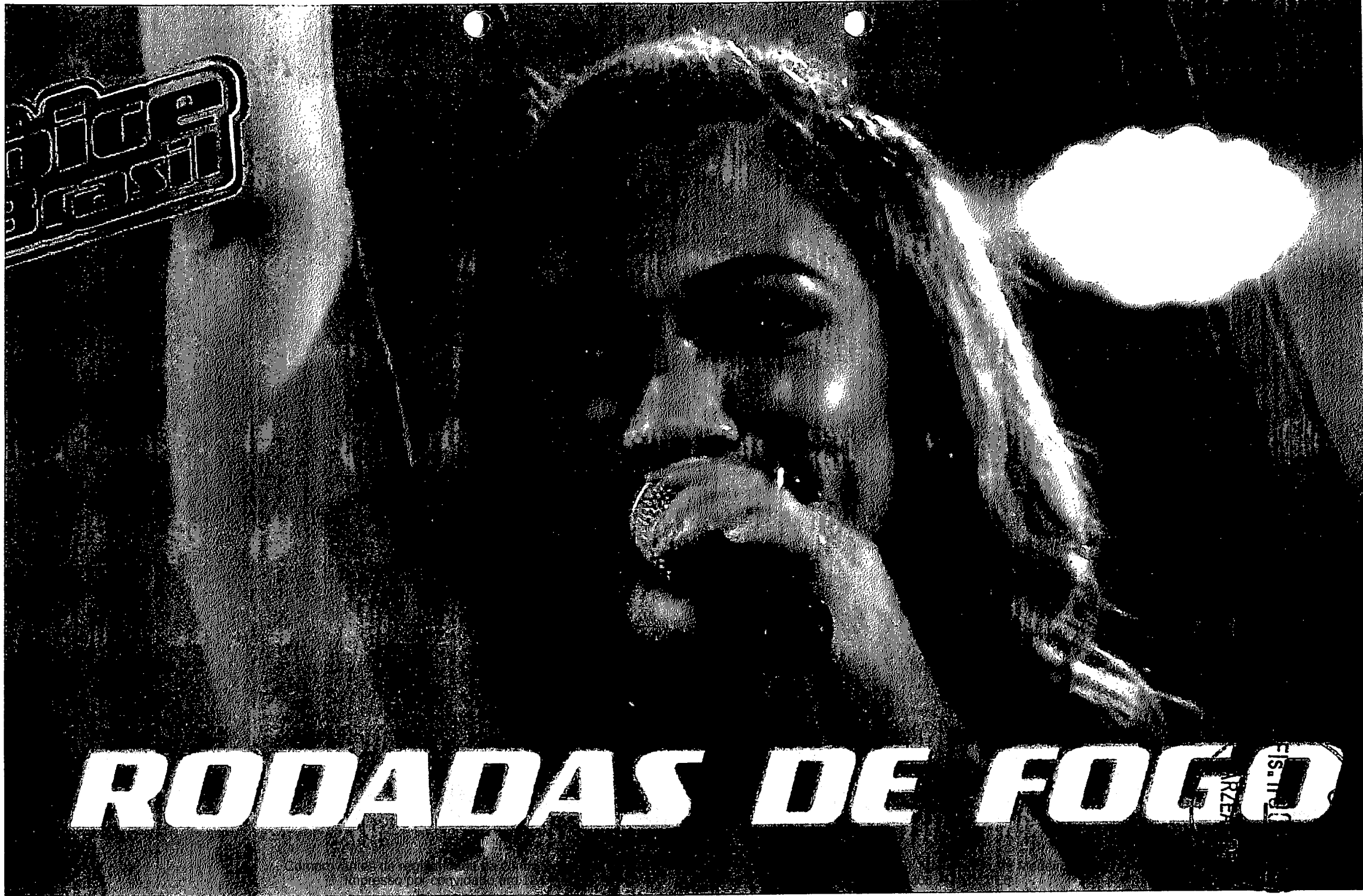
C/C 116867-3





ASOUTOOFICIAL

oo
nz



OFFICE
BEST

RODADAS DE FOGO



Petição de Marca
Cumprimento de Exigência (Em processo de Registro)

Número da Petição: 850190123025

Número do Processo: 914811134

Dados do Requerente

Nome: FABIANA AMERICO DE SOUTO

CPF/CNPJ/Número INPI: 03140716443

Endereço: Rua Ana de Fatima Gama - 171 Condominio Jardim Cabo Branco
Bloco 5 Ap. 102

Cidade: João Pessoa

Estado: PB

CEP: 58046780

Pais: Brasil

Natureza Jurídica: Pessoa Física

e-mail: betomagnoefabianasouto@gmail.com

Dados do Procurador/Escritório

Procurador:

Nome: Márcio Pinto Oliveira da Rosa

CPF: 75669544072

e-mail: marcioliveiradarosa@hotmail.com

Nº API:

Nº OAB:

UF: PB

Texto da Petição

Prezados Srs.,

Vimos através deste, cumprir a exigência de mérito, apresentando o documento de autorização para registro do nome "Beto Magno" como marca.

Att,
Márcio Pinto Oliveira da Rosa

Anexos

Descrição

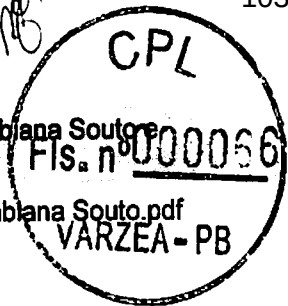
Nome do Arquivo

Autorização e procuração

Documentos fabiana souto e beto magno

Procuracao e Autorizacao Fabiana Souto e
Beto Magno.pdf

Documento Beto Magno e Fabiana Souto.pdf



☒ Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

Obrigado por acessar o e-Marcas.

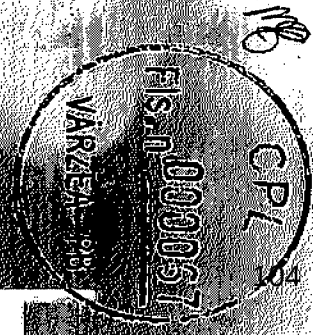
A partir de agora, o número 850190123025 identificará a sua petição junto ao INPI. Portanto guarde-o, a fim de que você possa acompanhar na Revista Eletrônica da Propriedade Industrial - RPI (disponível em formato .pdf no portal www.inpi.gov.br) o andamento da sua petição. Contudo, tratando-se de serviço pago, a aceitação da petição está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, sob pena da presente petição vir a ser não conhecida.

e-MARCAS Esta petição foi enviado pelo sistema e-Marcas (Versão 2.1) em 25/04/2019 às 09:24

O melhor do FORRÓ DAS ANTIGAS



Fabiana



Conheça a primeira contorrente do Festival de Música da Paraíba

Leonardo Andrade

Colunista para A União

"Recebi a notícia com muita alegria, será um prazer saber o que o poeta Fábio Smith, destacado em entrevista ao jornal A União a cantora Fabiana Sousa que será intérprete da canção 'Alô Pô de Serra' uma composição do Fábio Smith, a maromba da collectionada no Festival de Música da Paraíba e a primeira eliminatória está marcada para o dia 13 de janeiro de 2018 na cidade de Serra, no Sertão paraibano.

Natural de Recife, Pernambuco, Fabiana iniciou sua carreira aqui na Paraíba na cidade de Esperança e este ano completa vinte e três anos de história. "Vi alguns trabalhos aqui na Paraíba e em outras cidades do Nordeste, a banda Magníficos e Cantar com Rapadura foram algumas das bandas nas quais trabalhei, eu alguns shows com outros grupos na cidade São Paulo, mas com o nascimento de minha filha dei uma pausa e recentemente, voltei a atuar e hoje trabalho com o meu esposo realizando no palco um repertório das músicas de sucesso das anos noventa", finaliza a intérprete.

Para Fabiana, que será a primeira atração a subir no palco, este festival é de muita importância, pode valorizar o dono dos compositores e artistas. "É um incentivo à cultura, pois é isso que amamos fazer e somos reconhecidos pelas entidades governamentais é muito gratificante, além de ter prêmios para os artistas, levar a arte para a população", ressaltou a cantora em entrevista ao jornal A União, acrescentando que irá fazer uma bela apresentação, "vamos fazer de tudo para ganhar, estamos na batalha", finaliza.

O Governo do Estado através da Rádio Tabajara, Sertão e Paraíba buscam por meio deste projeto evidenciar a música regional da Paraíba e divulgar novos artistas para o cenário musical no Brasil. Quem recebe a homenagem nesta edição é uma grande figura conhecida no cenário de música, Zé da Loba, que ficou famosa por seu sucesso durante vinte e cinco anos em sua carreira.

como o sul e nordeste, que despertaram outras vertentes, como o Forró Tradicional. A composição também é uma forma de evidenciar o forró tradicional composto por triângulo, sanfona e zabumba e o compositor possui uma tribuna no Sertão Paraíba, a Ariana Santana e no Sertão Viaduto, "é um verdadeiro artista-pô".

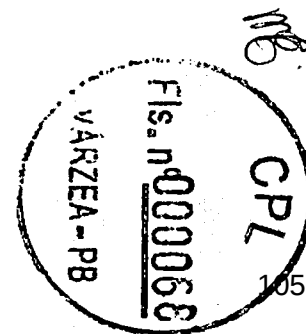
O compositor Fábio Smith

Fábio Antônio de Albuquerque Smith o compositor da canção 'Alô Pô de Serra' está com 45 anos e compôs vinte anos de carreira na música. Além de vencer o Forró Fest 2014 com a canção 'No Céu tu-

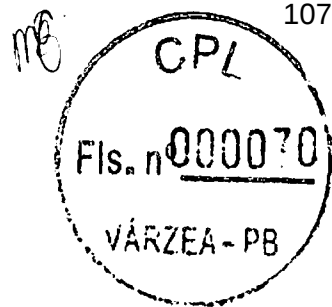
temos um forró', ficou em primeiro lugar no Festival de Marchinhas da Paraíba no ano de 2016 com a canção 'A casa da lua', o artista é idealizador do bloco Têchê de Pô na cidade de Cabedelo na Paraíba e foi fundador durante 22 anos. Atualmente além de compor, trabalha como jornalista produzindo artigos e editor de conteúdo, onde suas obras estão expostas em diversos museus em todo o país.

"Quero continuar participando dos festivais, mesmo com esta idade estou me sentindo muito bem graças a Deus", Smith finaliza sorrindo em entrevista ao jornal A União.

Após um período de pausa no palco, Fabiana Sousa volta ao palco no festival que homenageia Zé da Loba

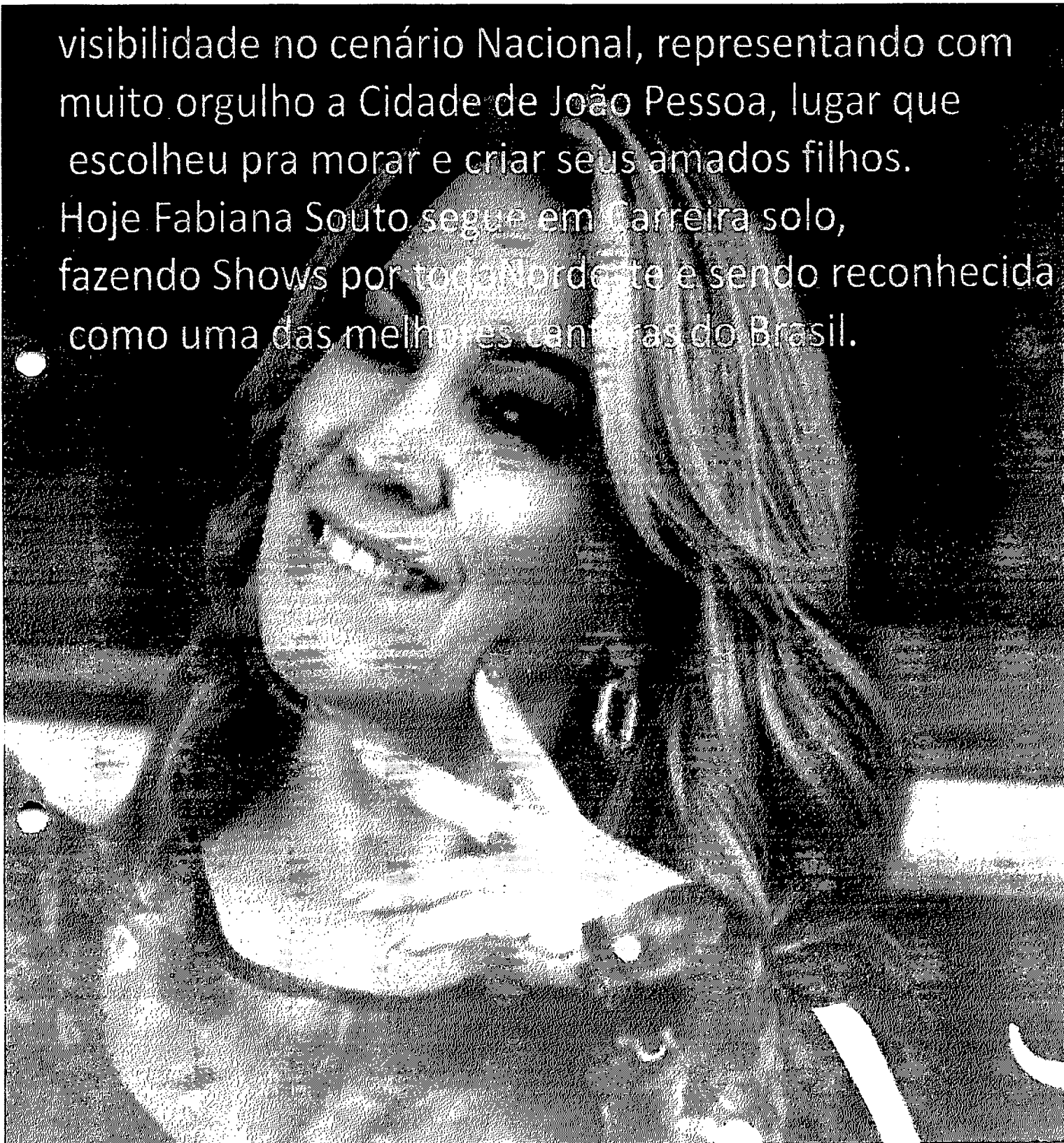






Com mais de vinte e cinco anos de carreira, Fabiana Souto, natural de Recife-PE, nasceu em 30 de julho de 1977, Foi descoberta pela da Banda Estação da Luz, Não demorando muito, para surgir o convite da principal banda baiana regida, Odílio Cavalcanti. Em 1997 surge o convite para a Banda Metrópole da cidade de Montevideo, cantor Davio José, logo em seguida Banda Vareda Musical, do Grupo Magníficos. Em 2000, Fabiana integra a Banda Magníficos como Back Vocal. Em 2002 integrou, a Banda Caviar com Rapadura Após dois anos, recebe novo convite para o Saborear de São Paulo, depois Forró Cana com em 2008. Hoje, Fabiana Souto, retoma sua carreira, e em 2020, Fabiana Souto, Antigas no Nordeste. A sua participação no principal Reality Show do Brasil, VOICÊ BRASIL edição 2020 veio consolidar ainda mais sua importância na música Nordestina, tornando-se um expressiva.

visibilidade no cenário Nacional, representando com muito orgulho a Cidade de João Pessoa, lugar que escolheu pra morar e criar seus amados filhos. Hoje Fabiana Souto segue em carreira solo, fazendo Shows por todo Nordeste e sendo reconhecida como uma das melhores cantoras do Brasil.

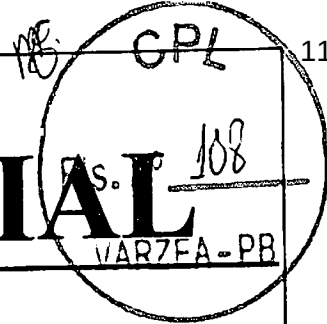








DIÁRIO OFICIAL



111

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

Lei Municipal Nº 003, de 14 de março de 1977

Várzea- PB, 02 de janeiro de 2025

PORTARIA Nº. 016/2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe confere o Art. 61, Inciso VI da Lei Orgânica Municipal e Legislação posteriores.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **LARISSA LUANA DE OLIVEIRA**, em comissão a Função de Fiscal de Contrato e **JEAN DE FIGUEIREDO PEREIRA**, na Função de Gestor de Contrato, conforme preceitua a Lei 14.133/21

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea
- PB, 02 de janeiro de 2025.

Paulo Nóbrega de Medeiros
PREFEITO



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 13:30:02 foi protocolizado o documento sob o Nº 59078/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Várzea, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maristela Rocha de Medeiros.

Número do Contrato: 000101102025

Data da Publicação: 06/05/2025

Data da Assinatura: 29/04/2025

Data Final do Contrato: 29/10/2025

Valor Contratado: R\$ 50.000,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Contratação de show artístico musical da artista Fabiana Souto, em comemoração à tradicional festividade de João Pedro do ano 2025 do Município de Várzea/PB.

Contratado (Nome): Alberto Magno Ferreira Ramos 42794161415

Contratado (CNPJ): 27.154.002/0001-91

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	dfd113a14234709aa014a124f8223781
Comprovações de regularidade da contratada	Sim	e59cb7f695f715c836ddc308a94cc6e6
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	5924ab47f3c853a47c84d75a572c03f6
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	cdaf0ccfaa596c967c0ce77f634595ff
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	afd0fa494a1810703c0158e1815e09c3
Designação do gestor do contrato	Sim	afd0fa494a1810703c0158e1815e09c3

João Pessoa, 08 de Maio de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

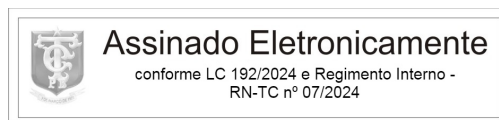
**Documento:** 59070/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Várzea**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 08/05/2025 às 13:30h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 59078/25 ao Documento 59070/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 59070/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	43 - 52	cdaf0ccfaa596c967c0ce77f634595ff
Comprovante de publicidade	53 - 58	dfd113a14234709aa014a124f8223781
Designação do gestor do contrato	59	afd0fa494a1810703c0158e1815e09c3
Comprovação da existência de dotação orçamentária	60	5924ab47f3c853a47c84d75a572c03f6
Comproverantes de regularidade da contratada	61 - 110	e59cb7f695f715c836ddc308a94cc6e6
Designação do fiscal administrativo do contrato	111	afd0fa494a1810703c0158e1815e09c3
RECIBO PROTOCOLO	112	7e5b3e5a2b326b68036759d853e1d0ef

João Pessoa, 08 de Maio de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**